



**Universidade de Brasília – UnB  
Instituto de Ciências Humanas – IH  
Departamento de Serviço Social – SER/UnB  
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL E A MULHER TRABALHADORA RURAL:  
APROXIMAÇÃO COM AS SUAS LUTAS E CONQUISTAS HISTÓRICAS.**

**ADÁLIA RAISSA ALVES DA COSTA**

**Brasília/DF  
Dezembro de 2016**

**Adália Raissa Alves da Costa**

**Previdência Social e a mulher trabalhadora rural: aproximação com as suas lutas e conquistas históricas.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social (SER) da Universidade de Brasília (UnB), como um dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Lúcia Lopes da Silva.

**Brasília/DF**  
**Dezembro de 2016**

**Adália Raissa Alves da Costa**

**Previdência Social e a mulher trabalhadora rural: aproximação com as suas  
lutas e conquistas históricas.**

**Aprovado em: 03/03/2017.**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup>. Dra. Maria Lúcia Lopes da Silva  
Orientadora  
(Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília)

---

Prof.<sup>a</sup> Me. Priscilla Maia de Andrade  
Examinadora Interna  
(Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília)

---

Assistente Social Anderson Cavalheiro da Luz  
Examinador Externo  
(Instituto Nacional de Seguro Social – INSS)

*“A luta é que não para.  
A mesma necessidade de 64 está plantada. Ela não fugiu um milímetro.  
A mesma necessidade tá plantada na fisionomia do operário, do homem do  
campo e do estudante.  
A luta é que não pode parar.  
Enquanto se diz que o povo tem fome, tem salário de miséria, o povo tem que  
lutar.  
Quem é que não luta por melhores dias de vida?  
Tem que lutar!  
Quem tem condições, quem tem sua boa vida que fique aí.  
Eu, como venho sofrendo, eu tenho que lutar e tenho peito de dizer: é preciso  
mudar o regime, é preciso que o povo lute.  
Enquanto tiver esse regimezinho, essa democraciazinha aí...  
Democracia sem liberdade.  
Democracia com salário de miséria, de fome.  
Democracia sem o filho do operário e do camponês ter direito de estudar.  
Ah, não pode, ninguém pode.”*

*Elizabeth Teixeira em “Cabra Marcado Para Morrer (1984)*

## AGRADECIMENTOS

A minha mãe Maria da Penha, pela sua trajetória de força, coragem e luta. Você abdicou da sua história para viver a minha. Prestou carinho, apoio e trabalhou duro para que eu tivesse condições de ingressar em uma universidade pública, continuar estudando e trilhar os primeiros passos de uma carreira acadêmica.

Ao meu pai Raimundo (in memoriam), mesmo que distante, pela sua atenção e incentivo.

A minha avó Glória (in memoriam), a todos os tios e tias, primos e primas que compartilharam muitas histórias, encontros e afagos.

Ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social e Trabalho – GESST, seus docentes e discentes, por proporcionarem e dividirem um espaço de aprendizagem tão profícuo. E por todas as oportunidades oferecidas.

À Universidade de Brasília, em especial ao corpo docente do departamento de Serviço Social, aos servidores e servidoras da secretaria, coordenação de curso e de estágio, pelo empenho na viabilização de um curso instigante, crítico e transformador.

Ao professor Marcelo Rosa, por ter proporcionado meios para que eu pudesse desenvolver minhas primeiras experiências de pesquisa na universidade. Assim como, a todos e todas as colegas do grupo de pesquisa Sociologia Não-Exemplar, por compartilharem muitas reflexões e contribuírem para minha formação.

Aos amigos e amigas de curso que tornaram essa jornada mais prazerosa e divertida, em especial à Thayane e Larissa por compartilhar tantos seminários, provas, aflições, alegrias, lanches e risadas.

Aos militantes Sem-Terra Ângela, Geomacy, Miranda e José Mário pela atenção e por dividirem comigo suas histórias de luta.

A todas as trabalhadoras rurais do Brasil, pelas suas trajetórias de resistência, suas lutas e conquistas.

À professora e amiga Lúcia Lopes pela sua orientação, paciência, compreensão, dedicação, estímulo e humanidade. Sempre prestativa e preocupada não apenas com o aprendizado, mas também com o bem-estar de seus estudantes. Seus ensinamentos transcendem os espaços físicos da sala de aula, e nos estimulam na luta por um horizonte mais justo e igualitário.

E por fim, agradeço àquele que compartilhou comigo todas as dores, preocupações, sonhos e felicidades até aqui. Matheus, você acreditou em mim e prestou todo o apoio necessário para que esse trabalho de conclusão fosse possível, assim como tantas outras coisas. Sempre foi e será fundamental em todos os sentidos. Essa representa mais uma das nossas conquistas. Muito obrigada.

## LISTA DE SIGLAS

- ANFIP** – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência
- AP** – Ação Popular
- CAPs** – Caixas de Aposentadorias e Pensões
- Ceme** – Central de Medicamentos
- CENTRU** – Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural
- CLT** – Consolidação da Leis Trabalhistas
- CNBB** – Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
- CONTAG** – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
- DATAPREV** – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
- ETR** – Estatuto do Trabalhador Rural
- FAPTR** – Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural
- FIPPS** – Fórum Itinerante e Paralelo sobre Previdência Social
- Funabem** – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
- Funrural** – Fundo de Assistência do Trabalhador Rural
- IAPs** – Institutos de Aposentadorias e Pensões
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INAMPS** – Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
- INPS** – Instituto Nacional de Previdência Social
- IPASE** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
- ISSB** – Instituto de Serviços Sociais do Brasil
- LBA** – Legião Brasileira de Assistência
- LOPS** – Lei Orgânica da Previdência Social
- MEB** – Movimento de Educação de Base
- MP** – Medida Provisória
- MPAS** – Ministério da Previdência e Assistência Social
- MS** – Ministério da Saúde
- MST** – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.
- MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego

**MTPS** – Ministério do Trabalho e Previdência Social

**PEA** – População Economicamente Ativa

**PASEP** – Patrimônio do Servidor Público

**PCB** – Partido Comunista Brasileiro

**PDV** – Plano de Demissão Voluntária

**PEC** – Proposta de Emenda à Constituição

**PIS** – Programa de Integração Social

**Pronaf** – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Pró-Rural** – Programa de Assistência ao Trabalhador Rural

**SINPAS** – Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social

**TCC** – Trabalho de conclusão de curso

**ULTAB** – União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil

**UnB** – Universidade de Brasília

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Quantidade de Benefícios Rurais Emitidos pelo RGPS: 2000 a 2015 (Posição em dezembro de cada ano).

Tabela 2 – Quantidade do Valor de Benefícios Emitidos do RGPS – Posição de Janeiro de 2016.

Tabela 3 – Concessões de aposentadorias rurais por forma de filiação e sexo – 2015.

## RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) discute o tema da conquista de direitos previdenciários pelas trabalhadoras rurais brasileiras e as tendências contemporâneas de caráter regressivo, no que diz respeito a esses direitos, em um cenário de crise do capital. Neste sentido, a investigação aqui tratada buscou desvelar historicamente o processo de consolidação de direitos previdenciários às mulheres do campo, associando-o com as mobilizações políticas destas, no interior da sociedade civil, que permitiram tal realização. Com base nisto, partindo de uma orientação teórico-metodológica marxiana, focada na apreensão da totalidade na qual se inserem os processos histórico-sociais em análise, discute-se a relação entre a divisão sexual do trabalho e o acesso à previdência social no país; o papel do Estatuto do Trabalhador Rural de 1963 e da Constituição Federal de 1988 no assentamento de direitos às mulheres do campo; a relação entre a emergência de tais legislações e a organização política das trabalhadoras rurais; e as principais tendências no cenário político-econômico contemporâneo de crise do capital que têm apontado para o cerceamento destes direitos. O trabalho reafirma a importância histórica das mobilizações das trabalhadoras rurais para a conquista de direitos como a previdência social e dá tônica à necessidade de expansão de estudos que interseccionem previdência, gênero e trabalho rural no curso de Serviço Social.

**Palavras-chave:** Previdência Social; Trabalho Rural; Movimentos Sociais; Trabalhadora Rural; Direitos; Crise do Capital.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1 – A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO, POLÍTICA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E GÊNERO .....	18
1.1. <i>O Trabalho assalariado e os direitos dele derivados – concepção e elementos da história.....</i>	<i>18</i>
1.2. <i>A formação do mercado de trabalho no Brasil e as marcas da divisão sexual do trabalho e do patriarcado.....</i>	<i>26</i>
CAPÍTULO 2 – A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E OS TRABALHADORES RURAIS: UMA APROXIMAÇÃO COM AS LUTAS DAS MULHERES DO CAMPO.....	34
2.1. <i>Aspectos da história da Previdência Social no Brasil.....</i>	<i>34</i>
2.2. <i>As lutas dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais e suas conquistas em relação à previdência social - um destaque para a participação e conquista das mulheres.....</i>	<i>41</i>
CAPÍTULO 3 – O APROFUNDAMENTO DA CRISE DO CAPITAL EM ANOS RECENTES E AS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS .....	59
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	73

## INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante dos requisitos para obtenção do título de bacharel em Serviço Social pela Universidade de Brasília (UnB). Trata-se de uma pesquisa acerca dos direitos conquistados pelas trabalhadoras rurais na área da previdência social no Brasil, assim como as tendências atuais de tais direitos em um cenário de crise. A pesquisa tem como propósito solucionar a seguinte inquietação: Quais são as principais conquistas das mulheres trabalhadoras rurais no âmbito da previdência social no Brasil e as tendências contemporâneas dos direitos previdenciários destinados a estas mulheres no contexto de aprofundamento da crise do capital? O que se pretende é que a pesquisa se torne mais uma ferramenta para auxiliar no fomento de novos estudos sobre o tema.

O amplo processo histórico de lutas e conquistas dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais no âmbito das políticas sociais, com destaque para a previdência social, tem como marco a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural, em março de 1963, que passou a regular os direitos e as relações de trabalho no meio rural, as quais até então não tinham sido devidamente tratados na legislação trabalhista. Este estatuto foi aprovado em um contexto de reivindicações por reformas de base durante o governo João Goulart, que segundo Silva (2012) não possuía apoio parlamentar para a aprovação de seus projetos políticos, sociais e econômicos, o que gerou intensas instabilidades durante seu mandato. Diante disso, para conquistar o apoio social ao seu governo, Jango recorreu às mobilizações populares e aprovou a instituição do 13º salário e o Estatuto do Trabalhador Rural, o qual previa a criação do Fundo de Assistência do Trabalhador Rural (Funrural) que sistematizou serviços previdenciários e benefícios destinados à população rural. Os benefícios concedidos consistiam em pensão por morte, auxílio-maternidade, aposentadoria por invalidez e por velhice, auxílio-funeral, auxílio-doença e assistência médica. Apesar deste fundo configurar-se como uma conquista dos trabalhadores rurais naquele contexto, seus recursos para operacionalização não foram definidos, porque logo após sua aprovação ocorreu o golpe militar de 1964. (SILVA, 2012). Somente em 1969 é instituído o Plano Básico de Previdência Social, a partir do Decreto-Lei nº 564, que abarcou também os trabalhadores rurais.

Posteriormente, o sistema previdenciário foi incorporado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), em 1972, e o plano básico foi substituído pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Pró-Rural), que por sua vez tinha sua

administração e execução como Funrural, com a participação dos sindicatos de trabalhadores rurais, burocratizando-os e reorientando parcialmente suas atividades. Além disso, a partir deste programa foram integradas outras categorias, como os garimpeiros e pescadores. Também houve mudanças em relação aos benefícios. Neste período os trabalhadores rurais e seus dependentes passaram a ter direito à aposentadoria por invalidez e por idade, pensão, auxílio-funeral, readaptação profissional, serviço social e serviços de saúde. É importante salientar que neste contexto, conforme descrito por Kreter (2013), a aposentadoria por idade, que era concedida a partir dos 65 anos, limitava-se ao arrimo da família e possuía um teto de meio salário-mínimo. De acordo com autora, as trabalhadoras rurais que optavam por ter uma vida conjugal perdiam seus direitos previdenciários, e as que ainda possuíam carteira de trabalho e podiam se aposentar por tempo de serviço recebiam o salário de benefício com um valor diferenciado. Além disso, a dupla jornada de trabalho e o período de afastamento por motivo de aleitamento não eram contabilizados.

É importante resgatar que durante o período da ditadura militar houve um aprofundamento da função das políticas sociais, inclusive da previdência social, como instrumento de controle político do Estado sobre a sociedade. O acesso aos benefícios ficou basicamente limitado aos trabalhadores assalariados, os seus valores foram reduzidos e o processamento administrativo destes benefícios ocorria desprovido da visão de direito, mais um forte recorte de benesse. Isso se deu sobremaneira em relação aos trabalhadores rurais, cuja organização política havia se fortalecido no contexto das lutas pela reforma agrária que antecederam o golpe militar. Com isso, o campo constituía um dos focos de resistência política ao governo dos militares, que foi amortecido por meio de medidas assistencialistas e conservadoras. A previdência social voltada ao setor, no período, foi marcada por essa visão, com a finalidade de controle político. (SILVA, 2012, p. 259)

Segundo Brumer (2002), em 1977 se dá a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), que tinha como função integrar ações relacionadas à prestação de benefícios, assistência médica, assistência social, assim como toda a estrutura administrativa e financeira ficou a cargo deste sistema. Nesse viés, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) ampliou suas atribuições, e o Funrural foi extinto com uma larga popularidade no âmbito rural, tanto que atualmente ainda é referenciado e lembrado mesmo depois de anos após sua extinção. Compreender estes elementos são fundamentais para entender as tendências de impacto que as mudanças legislativas, com ênfase à

promulgação da Constituição Federal de 1988, acarretaram na vida e na produção dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, e principalmente das trabalhadoras rurais e da mulher idosa no campo.

São várias as conquistas das trabalhadoras rurais em relação à previdência social e outros direitos a partir da Constituição Federal de 1988, contudo no contexto de crise estrutural do capital que se aprofunda no mundo capitalista, inclusive no Brasil, o cenário é incerto. Diversas mudanças restritivas estão ocorrendo desde a década de 1990, seja por meio de emendas constitucionais, como a Emenda n. 20, de 1998, seja por meios de medidas provisórias convertidas posteriormente em leis, a exemplo das recentes Medidas Provisórias 664 e 665, de 30 de dezembro de 2015. Na cena atual os debates sobre as contrarreformas na previdência social estão vivos no âmbito do governo federal, com grandes ameaças a redução de direitos das mulheres, conforme previsto na PEC nº 287 de 5 de dezembro de 2016<sup>1</sup>.

Diante do exposto, o processo investigativo foi direcionado pela seguinte indagação: quais as principais conquistas das trabalhadoras rurais no âmbito da previdência social no Brasil e as tendências dos direitos previdenciários destinados a estas mulheres no contexto de aprofundamento da crise do capital?

Assim, o objeto de investigação – as principais conquistas das mulheres trabalhadoras rurais em relação à previdência social e as tendências destes direitos – corroborou para responder a diversas questões a ele vinculadas, aqui refletidas em forma de objetivo geral e objetivos específicos. Como objetivo geral pretendeu-se identificar e problematizar as principais conquistas das mulheres trabalhadoras rurais no âmbito da previdência social no Brasil, sobretudo, a partir de 1988, bem como apontar as principais tendências contemporâneas da previdência social destinada a este grupo populacional no contexto recente de aprofundamento da crise do capital. Como objetivos específicos visou-se fazer um debate sobre trabalho, divisão sexual do trabalho, política social e trabalhadora rural; fazer um resgate histórico sobre a previdência social no Brasil; realizar um apanhado sobre os

1 A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 287 de 5 de dezembro de 2016, trata sobre mudanças na estrutura da previdência social no Brasil. As medidas previstas impactam duramente os segurados e seguradas brasileiras, em especial os trabalhadores rurais e principalmente as mulheres. Entre as propostas que atacam de forma veemente as trabalhadoras estão o aumento e unificação da idade mínima para aposentadoria que passa a ser de 65 anos para todos os setores, sem distinção de gênero, a diminuição do valor da pensão por morte, o não repasse de parte da pensão para o cônjuge (nos casos em que é cessada a concessão do benefício para algum dos dependentes), a extinção da pensão vitalícia, a proibição do acúmulo de aposentadoria com outros benefícios, dentre outras medidas.

principais movimentos de trabalhadores rurais no país, e reforçar a participação das trabalhadoras rurais e suas conquistas neste contexto; compreender os desdobramentos atuais, de acordo com as novas contrarreformas da previdência, e apontar novas tendências no que se refere aos efeitos disto nos direitos previdenciários destinados aos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Com o propósito de desvelar este objeto por aproximações sucessivas do real, partiu-se da hipótese de que a previdência social que se estrutura a partir de 1988, no âmbito da seguridade social, e o novo formato que a previdência rural assume, representa importantes conquistas e alterou para melhor a situação da trabalhadora rural e da mulher idosa no campo. Todavia, no contexto do aprofundamento da crise estrutural do capital, as tendências apontam para riscos a esses avanços.

Foi a partir deste contexto que se situou o interesse em pesquisar o objeto em tela, ou seja, as principais conquistas das trabalhadoras rurais no âmbito da previdência social no Brasil e as tendências dos direitos previdenciários destinados a estas mulheres no contexto de aprofundamento da crise do capital. O que por sua vez é relevante para o curso de Serviço Social, pois esta área do conhecimento se preocupa com a discussão acerca do tema da Política Social, e inclusive possui em sua grade curricular disciplinas voltadas para a reflexão deste campo, como é o caso de Política Social e as três disciplinas de Seguridade Social.

Além disso, a pesquisa poderá favorecer o aprofundamento na compreensão de questões sobre política social, previdência rural, trabalho e trabalho rural, com um recorte gênero. É necessário situar a relevância das Políticas Sociais na vida da população urbana e rural, embora não mudem as relações de classe na sociedade capitalista, elas cumprem papéis fundamentais na redistribuição de renda, e no caso do meio rural, reforçam a capacidade de luta da trabalhadora rural. Essa pesquisa pretende contribuir com o fortalecimento da luta dos trabalhadores e trabalhadoras rurais pela manutenção e alargamento de seus direitos previdenciários, tendo em vista os impactos positivos desta política social na realidade concreta de suas vidas.

No que se refere às contribuições para a abordagem metodológica e para a intervenção profissional, vale ressaltar que o Serviço Social tem como objeto de intervenção a Questão Social, deste modo as/os assistentes sociais têm como referência um projeto de sociedade libertária, onde possam viver pessoas livres e socialmente iguais, com as diferenças

humanas desenvolvidas e reconhecidas. Assim, assumindo compromissos diretos com a classe trabalhadora, suas lutas e conquistas, portanto é seu compromisso profissional apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares para assim contribuir na discussão crítica destes sujeitos frente a realidade, por isso democratizar informações e realizar pesquisas sobre temas como estes encontra-se nessa direção.

O objeto de pesquisa “as conquistas das trabalhadoras rurais no âmbito da previdência social no Brasil, e as tendências de seus direitos previdenciários que se configuram em um cenário de crise” é complexo e a sua investigação demandou aprofundamentos teóricos para sua conformação.

Do ponto de vista metodológico, os meios utilizados para desvelar o problema de pesquisa, pretendem compreendê-lo como uma totalidade complexa inserida em uma totalidade mais ampla. Nesse sentido, a compreensão da categoria mediação é fundamental para a elaboração deste trabalho de conclusão de curso, pois é a partir dela que se faz uma análise de forma crítica. Essa categoria não viabiliza a apreensão de casos como fatos isolados, e sim como fenômenos que perpassam diversas esferas da vida social. Para tal compreensão, é necessário analisar como a mediação se configura a partir da interlocução entre três dimensões, são elas: singularidade, universalidade e particularidade. Portanto, é importante ressaltar que é neste processo em que se estabelece um olhar crítico profissional sobre a realidade, o que proporciona uma atuação que visa transformar as condições de iniquidades existentes.

Isto posto, os procedimentos adotados para essa investigação foram de revisão da bibliografia especializada sobre trabalho, política social, previdência social, gênero e reforma agrária. Para isso, foram utilizados livros, teses de doutorado, dissertações de mestrado, relatório de dados do IPEA, artigos publicados em revistas acadêmicas, relatórios públicos de pesquisas, entre outros. Além disso, foi acessado o banco de dados da previdência social, como as informações sistematizados pelo Fórum de debates sobre políticas de emprego, trabalho e renda e de Previdência Social, especialmente para traçar o perfil das trabalhadoras rurais que acessam aos benefícios previdenciários. Em seguida, após a apuração de fontes, revisões e fichamentos, foram sistematizadas as informações e os dados colhidos com o objetivo de esclarecer o problema de pesquisa proposto e elaboração deste TCC.

Este trabalho, além dessa introdução, está organizado em três capítulos. O primeiro:

“A relação entre trabalho, política social e previdência social no Brasil e as nuances de recorte de gênero”, está dividido em dois sub-tópicos, o primeiro trata sobre aspectos conceituais e históricos, ou seja, a relação entre trabalho assalariado e os direitos dele derivados, para em seguida, no segundo, fazer um resgate sobre a formação do mercado de trabalho no Brasil e como se deu a inserção feminina neste processo, em quais condições e quais os impactos disso. O segundo capítulo intitula-se “A previdência social no Brasil e os trabalhadores e trabalhadoras rurais”, o qual também se divide em duas partes, na primeira é realizado um apanhado histórico sobre a previdência social no Brasil, apontando quais suas características, suas conquistas e perdas, para que em seguida, na segunda parte, seja evidenciada a importância da luta dos trabalhadores e principalmente das trabalhadoras rurais nos avanços da política de previdência social e na conquista de direitos sociais que trouxeram impactos significativos nas condições de vida das mulheres rurais. O último e terceiro capítulo trata sobre “O aprofundamento da crise do capital em anos recentes e as principais tendências em relação aos direitos das mulheres trabalhadoras rurais”, em que se discute, diante do atual contexto, quais são as principais e tendências dos direitos conquistados. Por fim, este trabalho de conclusão de curso se encerra com reflexões e considerações finais acerca do tema proposto, a fim de suscitar posteriores debates e trabalhos neste campo.

## **CAPÍTULO 1 – A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO, POLÍTICA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E GÊNERO**

O trabalho, a política social, as protoformas da política previdenciária, assim como a intercessão destes com a questão de gênero articulam-se neste capítulo em que serão abordados aspectos conceituais e alguns elementos históricos acerca da concepção das categorias trabalho e trabalho assalariado. Com base nisso, serão consideradas as interlocuções entre as especificidades do trabalho assalariado, as demandas do capitalismo e a estruturação das políticas sociais. Em seguida, é realizado um resgate histórico da formação do mercado de trabalho no Brasil, descrevendo sua configuração na história, os determinantes sociais, políticos e econômicos que incidiram neste processo, a estruturação das primeiras formas de proteção social no país. Por fim, é feito um apanhado acerca da inserção das mulheres no mercado de trabalho e uma problematização desta incorporação ao considerar os impactos da divisão sexual do trabalho.

### **1.1. O trabalho assalariado e os direitos dele derivados – concepção e elementos da história**

Para fins deste trabalho de conclusão de curso, compreender a relação orgânica entre a categoria trabalho e a totalidade da ordem burguesa é fundamental para imbuir-se do processo de origem e desenvolvimento da política social no capitalismo. Faz-se a seguir uma recuperação de alguns fundamentos do materialismo histórico, seguidos de uma recuperação das reflexões de Marx sobre a categoria trabalho e sua importância na concepção marxiana de desenvolvimento histórico. A partir da recuperação destes fundamentos, discute-se a emergência da política social no interior da ordem burguesa.

A noção de “materialismo histórico dialético” é fundamental para a compreensão da obra marxiana. A partir dela pode-se recuperar sua visão das transformações na história e do papel revolucionário da classe trabalhadora. O materialismo opera em Marx na oposição ao idealismo hegeliano, fonte na qual o autor bebeu ainda em sua juventude ao compor o grupo dos “jovens hegelianos” de esquerda. A leitura de Hegel do movimento histórico partia do princípio que o resultado material da vida humana não era um produto das relações sociais entre os homens, mas sim o resultado do desenvolvimento do “Espírito Absoluto”. Dito em outras palavras, Hegel acreditava que o desenvolvimento das ideias operava fora da realidade concreta e seguia uma lógica própria. Marx se contrapôs a esta linha ao descartar a proposição

do desenvolvimento do real enquanto produto do devir do “espírito absoluto”, invertendo a lógica hegeliana e defendendo que a consciência humana ou as ideias eram produto do concreto, das relações sociais de produção. Esta inversão da visão idealista para a materialista fica então patente na frase da obra “O Capital”: “Para mim, pelo contrário, o ideal não é nada mais do que o material, transposto e traduzido na cabeça do homem. ” (MARX, 2009, 45 – 60).

Mas, mais do que o resultado da investida crítica de Marx frente às concepções idealistas de Hegel, a investigação orientada pelo método materialista histórico funda-se no distanciamento de impressões imediatas, que expressam o real apenas de modo superficial, para compreendê-lo nas suas determinações concretas, buscando ir além da superfície do objeto para representá-lo na consciência enquanto “concreto pensado”.

A partir dessa orientação teórico-metodológica, parte-se da compreensão de que para dar sentido à política social, nas suas determinações históricas essenciais, é necessário recuperar o conteúdo dos conceitos que estruturam a ordem social a partir da qual aquela se originou. Fundamentando-se nesses pressupostos, apresentam-se a seguir algumas reflexões elementares a partir do conceito de trabalho, discorrendo sobre o modo como sua posição no funcionamento da ordem burguesa mantém relação com a emergência da política social enquanto fenômeno histórico concreto.

Marx (2015), aponta o trabalho enquanto o elemento fundamental da atividade econômica humana, o que o coloca enquanto condição *sine qua non* à possibilidade de objetivação do homem na história e da sua própria condição enquanto “ser genérico”. Isto se faz porque, para que o ser humano possa sobreviver, é necessário que o mesmo seja capaz de produzir os bens necessários à satisfação de suas necessidades básicas, sejam elas originadas no “estômago ou na fantasia” (Marx, 2009, p.57). É através do trabalho, por meio da objetivação da consciência na natureza, que o ser humano é capaz de superar a sua condição natural, distinguindo-se de outros seres. No movimento de transformar a natureza, o homem modifica-se a si mesmo, e é por meio deste intercâmbio que é possível a formação de uma realidade que não está potencialmente inscrita nos traços genéticos de nenhum outro animal, a vida social.

Em suma, Marx aponta que o ser humano para viver precisa “antes de tudo, de comida, de bebida, moradia, vestimenta e algumas coisas mais”, MARX (2015, p. 33), e é com base

nisso, que se compreende que o primeiro ato histórico fora a atividade de produção dos próprios meios de sustentação da vida material. A manifestação da natureza humana, em oposição a de qualquer outro animal, por meio do trabalho, funda então a sua própria condição enquanto “ser” e os próprios fundamentos da história em si.

É na esteira desses princípios que Marx se contrapõe às tendências intelectuais da Alemanha do século XIX, corporificadas no idealismo de Feuerbach, que afirmava que para compreender o real seria necessário partir das “ideias”, entendendo-as enquanto as fontes a partir das quais a realidade se manifesta. A orientação do materialismo histórico dialético, ao partir da convicção de que é a relação orgânica entre o homem e a natureza, mediada pelo trabalho, que fundamenta a ontologia do ser humano, traz para as atividades humanas concretas, a determinação da realidade, e por consequência, a fonte para a compreensão da história. Isto significa que, na análise marxiana da história, ao tomar o trabalho enquanto o fundamento primeiro à compreensão da ontologia e experiência humana em geral, estabelece-se que a manutenção das condições fundamentais de reprodução de sua existência, mediadas pela categoria em questão, é que permite a realização da história em si.

“O primeiro ato histórico, é pois, a produção dos meios para satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e este é, sem dúvida, um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, assim como há milênios, tem de ser cumprida diariamente, a cada hora, simplesmente para manter os homens vivos. (...) A primeira coisa a fazer em qualquer concepção histórica, é portanto, observar esse fato fundamental em todo a sua significação e em todo o seu alcance e a ele fazer justiça.”  
(MARX, 2015, p.33)

A partir desta reflexão, sobre o trabalho enquanto fundamento ao primeiro ato histórico humano, Marx acrescenta que a satisfação da primeira necessidade humana, conduz, por consequência, a novas necessidades que passam a se estruturar em um processo sem fim onde a história se realiza enquanto condição à manutenção da vida humana. Uma terceira dimensão, que se encontra imbricada com as que já foram citadas, e realiza-se enquanto consequência destas, é a estruturação do meio familiar. Ao passo que o ser humano renova cotidianamente a sua condição natural, ele também passa a criar outros homens, fundamentando a estrutura que possibilitaria as primeiras relações de cunho social, entre homem, mulher e filhos, a família.

Na linha desse raciocínio Marx aponta que a produção da vida, seja no sentido da sua

reprodução, em si mesma, pelo trabalho, seja na reprodução da vida de outrem, a procriação, na família, é marcada por duas dimensões, a primeira delas de cunho natural e a segunda social. Quanto a esta segunda dimensão, social, refere-se à consequência intrínseca da atividade produtiva humana expressa na necessidade de cooperação entre vários indivíduos para a manutenção da espécie. A partir desse pressuposto, o autor infere que sempre existiria uma correlação entre um modo de produção, ou fase industrial, e uma forma de organização da cooperação humana. Ou seja, dito em outras palavras, o nível de desenvolvimento do conjunto das forças produtivas que se exprime no modo de cooperação dos homens entre si, visando a manutenção da sua condição enquanto espécie, determina o estágio social do desenvolvimento de uma sociedade.

O trabalho ganha centralidade fundamental na obra marxiana, ao passo que ele fundamenta, ao mediar a relação homem-natureza, desde o caráter ontológico do ser genérico humano, até todo o sistema de relações sociais que se organizam em torno e a partir da atividade produtiva, que se apresentam na condição de forças produtivas e expressam um determinado estágio do desenvolvimento econômico, um modo de produção. Essas noções são centrais à análise histórico-dialética, pois Marx define que o modo de produção da vida material, resultado desse conjunto de relações sociais de cunho produtivo, condiciona e determina o comportamento da vida política, intelectual e social humana, como um todo.

Essa reflexão, acerca do caráter que uma ordem social específica adquire, em função à forma de organização da produção material, fica clara no prefácio do livro, *Contribuição à crítica da Economia Política*, onde o autor descreve seu método de análise da história, ao situar aquelas que teriam sido suas conclusões as quais chegara, partir de suas pesquisas, e que fundamentam a natureza de sua teoria da história. Nesta chave, Marx define o fundamento da atividade econômica enquanto a base a partir da qual estruturam-se toda a sorte de relações sociais que compõem aquilo que chama de superestrutura social. A partir disso, segue-se que a compreensão histórica da experiência humana deve partir da análise do modo como se organizam, em seus diversos momentos históricos, as relações sociais de produção da vida material, as quais configuram-se enquanto forças produtivas específicas de um modo de produção determinado.

“(…) na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes, de sua vontade: estas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças

produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência” (MARX, 1977, p.23)

Neste sentido, a estrutura econômica, composta pelas forças produtivas e as relações sociais de produção, fundamenta a dinâmica de uma ordem social que se estrutura sobre ela. Esta ordem, além de organizar-se a atividade da produção de bens materiais, reproduz-se, de maneira espelhada à forma de cooperação produtiva, um sistema de relações superestruturais, de cunho estético, filosófico e político. Isto significa que o processo de produção material desenvolvido pelos seres humanos, determina-os no pensamento, nas ideias, e nas representações que se explicitam nas relações sociais, e o conjunto dessas relações sociais infra e superestruturais, constituem uma totalidade social, um modo de produção.

A noção de modo de produção, expressa aqui, enquanto o resultado do conjunto de relações sociais superestruturais e infraestruturais (econômicas), é central na análise marxiana da história, pois o autor compreende que os vários estágios da história humana, anteriores ao modo de produção capitalista moderno, fundaram-se na separação da sociedade entre classes sociais, mais exatamente entre aquelas que se apropriam dos meios de produção da vida material e as que não os possuem. Com base nisso, Marx aponta a contradição fundamental entre classes sociais, o status de “o motor da história”. A contradição de classes funda então a dinâmica do desenvolvimento dos modos de produção é o fio condutor para a explicação da história para o autor.

Nesta linha de raciocínio, em um cenário de separação do monopólio dos meios de produção em uma classe em detrimento de outras, os modos de produção se edificariam e passariam a modificar-se a partir do momento que as forças produtivas rompessem as relações sociais de produção, essas então não conseguiriam mais suportar a manutenção de sua organização com o avanço das forças produtivas, gerar-se-ia um momento de crise. Esse momento de crise produz uma possibilidade de mudança das estruturas sociais, ou seja, de modificação de um modo de produção para outro, tal movimento estaria historicamente situado no desenvolvimento desde o modo de produção asiático para o modo de produção antigo, feudal até culminar, finalmente, no modo de produção burguês moderno – cenário onde emerge a política social enquanto fenômeno histórico.

Antes discutir a gestação na política social, no âmbito do modo de produção capitalista,

é importante recuperar algumas das reflexões marxianas sobre as características que o sentido de trabalho adquire no interior da ordem burguesa. Na sociedade capitalista o trabalho, mais especificamente o trabalho assalariado, é visto como uma manifestação de relações sociais de exploração de classe que se fundam na propriedade privada dos meios de produção. A apropriação dos meios de produção pela classe burguesa, conduz o trabalhador à alienação da sua capacidade de gerar valor em favor do proprietário, condição que conduz aquele ao sentimento de estranhamento frente ao fruto final de seu trabalho. Nesse sentido, o trabalho, no seio do modo de produção capitalista, fundado sobre a propriedade privada, deixa de ser uma mera atividade que provê os meios de subsistência humana, pois passa a se configurar, de maneira concreta, como trabalho assalariado, fetichizado, alienado e gerador de capital.

O capital pressupõe o trabalho assalariado, e o trabalho assalariado pressupõe o capital. Eles se condicionam e se reproduzem reciprocamente. Numa fábrica têxtil algodoeira, produz o trabalhador apenas artigos de algodão? Não, ele produz capital. Produz valores que servem de novo para comandar seu trabalho e para criar através deles mesmos, novos valores. (MARX, 1988, *apud* SILVA, 2011, p. 46).

Como aponta SILVA, (2012), o modo de produção capitalista estabelece uma relação de dependência orgânica com o trabalho assalariado, pois é a partir da exploração deste último que se produz a acumulação. Como não há capitalismo sem acumulação, a exploração do capital sobre o trabalho é inerente a este modo de produção. Isto posto, pressupõe-se que a busca incessante por mais lucro, presume o alcance máximo de mais-valia e da exploração do trabalho assalariado. A partir disto, a força de trabalho constitui-se como uma mercadoria distinta de todas as outras, pois possui a capacidade de gerar valor e valorizar o capital. (MARX, 1988, *apud* SILVA, 2011, p. 50). Desta forma, é imprescindível que ela possa ser reproduzida continuamente, para que posteriormente seja útil ao capitalista.

Com base nessa necessidade, interior ao modo de produção burguês, de manter a força de trabalho, reproduzindo-a de forma servir-se dela a fins de valorizar o capital continuamente, que o salário e as políticas sociais emergem. Estas, passam a operar, no interior à ordem burguesa, enquanto mantenedoras do sistema de exploração privado do trabalho, ou seja, dentre outras funções, a de produção e reprodução da força de trabalho. (SILVA, 2012).

A partir disso, apreende-se a natureza contraditória da política social, no interior da ordem burguesa. Apesar de não haver uma indicação clara do período de sua origem, com base em Boschetti e Behring (2006), temos indicativas de que as primeiras iniciativas desta

qualidade, foram gestadas em confluência com os primeiros movimentos de ascensão do capitalismo durante a Revolução Industrial, da crescente intervenção Estatal e dos movimentos sociais de classe. Além disso, seu surgimento sempre está relacionado à ascendência dos movimentos sociais-democratas e à implementação dos Estados-nação na Europa no século XIX, todavia sua disseminação se dá preponderantemente na fase tardia do capitalismo monopolista, contexto de pós Segunda Guerra Mundial. (BOSCHETTI; BEHRING, 2006, p. 47).

É em meio a um cenário permeado de contradições e correlações de forças que emerge a política social enquanto fenômeno histórico, emergindo enquanto um instrumento que serve às demandas do capital, e por outro lado, como meio de suprir as necessidades de reprodução material e proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras. De acordo com Silva (2012), elas são estruturadas com a mediação do Estado, em contextos particulares de acumulação e/ou da luta de classes, em que interesses antagônicos entre classes sociais fundamentais estão em jogo, o que pressupõe organização e capacidade de pressão dos trabalhadores. Gough (1978) afirma que a proteção ao trabalhador não é a única razão pela qual existem os sistemas de seguridade social.

Isto demonstra que o Estado social viabilizou proteção ao trabalho, por meio dos sistemas de proteção social, mas esses sistemas também foram constituídos para atender às necessidades de acumulação do capital e de legitimação do sistema capitalista naquele contexto do capitalismo monopolista sob o fordismo/keynesianismo. Desse modo, as políticas sociais no âmbito do Estado social constituíram-se para atender às reivindicações dos trabalhadores assalariados, os quais em face do pacto social com os capitalistas, que incluía a busca do pleno emprego, adquiriram grande capacidade de pressão política e negociação econômica. Mas também essas políticas se estabeleceram por necessidade e interesse do capital. (GOUGH, 1978, *apud* SILVA, 2012, p. 70;71)

Castel (1998) faz um resgate histórico acerca da condição de assalariado, que na sociedade pré-industrial se configurava de forma dispersa, e na Revolução Industrial ganhou contornos modernos, de forma que sua concepção só obteve unidade na era fordista<sup>2</sup>. Além disso, ele analisa de que modo esta condição repercute em outras dimensões da vida social,

2 Com base em Silva (2012), o fordismo teve sua estruturação a partir da iniciativa de Henry Ford, em 1914, pioneiro na prática de um modelo que constitui-se como um padrão de acumulação desenvolvido no século XX, baseado na produção em massa, em unidades produtivas verticalizadas, na separação entre execução e elaboração no processo de trabalho, no trabalho parcelar, na produção em série, com o controle rígido do tempo. A base da acumulação está na aposta do consumo de massa, possibilitado pelo tempo livre e pelos salários pagos aos operários.

como as aspirações por novo um status/posição, ascensão pelo consumo, direitos, proteções e garantias. Por isso, compreende que “a consolidação do estatuto da condição de assalariado permite o desenvolvimento das proteções ao passo que sua precarização leva novamente à não seguridade social”. (CASTEL, 1998, p. 413).

Concomitantemente, o autor aponta que as mudanças conjunturais no mercado de trabalho, na década de 1970, foram expressões de uma crise estrutural que afetou intensamente a sociedade salarial. “O desemprego, a precarização do trabalho e a desestabilização dos estáveis e a fragilização dos sistemas de proteção social são aspectos que marcam essas mudanças”. (SILVA, 2012, 73). No caso da França, segundo Castel (1998), apesar de uma trajetória de fragilização, o trabalho ainda é uma referência tanto economicamente, como psicologicamente, simbolicamente e culturalmente. No caso do Brasil, o desenvolvimento dos sistemas de proteção social, desde seus primórdios com os seguros sociais, sempre esteve atrelado ao trabalho assalariado, sendo este último um condicionante fundamental ao longo da história de acesso aos serviços públicos.

“No tempo presente, a caracterização do trabalho assalariado como condição de acesso à proteção social nos países capitalistas é uma visão que se apoia na compreensão de que, apesar de mudanças intensas na condição do trabalho, desde meados da década de 1970, o trabalho permanece central no universo das atividades humanas e na estruturação das relações sociais no capitalismo. Aqui, vale destacar que, embora esta visão seja dominante entre os autores do campo da tradição marxista, não é consensual.” (SILVA, 2012, p. 76)

Como se pode perceber o trabalho assalariado é determinante para o surgimento dos direitos previdenciários no mundo e também aqui no Brasil. Nessa direção, a luta dos trabalhadores e trabalhadoras rurais foi essencial para as conquistas alcançadas, sobretudo as que viram a se expressar na Constituição Federal de 1988, a partir da qual se tornou possível a criação da categoria de segurados especiais para a previdência social, que considera a informalidade das relações e a predominância das atividades econômicas com base no regime de economia familiar. Essa conquista é um marco na história dos direitos previdenciários dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no Brasil, objeto de nosso estudo. Ao analisar-se tal tema é importante discutir-se a formação do mercado de trabalho no Brasil, mais especificamente tratando do momento em que o trabalho assalariado passa a ser dominante. Este, traz marcas do patriarcado e impõem limites ao acesso das mulheres tanto do campo como da cidade, questão que será abordada no tópico a seguir.

## **1.2. A formação do mercado de trabalho no Brasil e as marcas da divisão sexual do trabalho e do patriarcado**

A organização do mercado de trabalho no Brasil foi um processo longo e multideterminado. Mostrar alguns de seus meandros é fundamental para a conformação do objeto de pesquisa, especialmente por isto revelar a intercessão entre este processo e a questão de gênero.

O século XIX foi um período de significativas transformações no Brasil. São exemplos disso os processos que ocorreram em 1808, quando o país realiza a abertura de seus portos, como também em 1822 com a quebra formal do pacto colonial e a declaração da independência. Além disso, é importante destacar também que no decorrer deste século, principalmente na metade deste, havia a constante pressão da Inglaterra às colônias americanas, para que fosse abolida a escravidão e instituído o trabalho livre e assalariado. (SILVA M., 2014, p. 93). As necessidades que emergiam no “Novo Mundo”, exigiam mercado para as manufaturas europeias, ou seja, não era interessante ser um simples produtor de mercadorias tropicais, o trabalho escravo não era mais necessário, e sim o fomento ao mercado consumidor.

De acordo com Maicon Silva (2014), a transição para o trabalho livre e assalariado no Brasil se deu de forma gradativa e conservadora, ou seja, atendendo aos anseios abolicionistas, entretanto sem causar muitos impactos no modelo de exploração da grande lavoura. Este processo foi respaldado por intermédio de 3 (três) vias, a imigração, Lei de Terras e legislações paliativas, sendo, estas últimas, meios que visavam arrefecer as medidas abolicionistas, para que se desenrolassem de maneira lenta e gradual. “A postergação da abolição através de medidas paliativas serviu para que a oligarquia agrária ganhasse tempo e tivesse a oportunidade de preparar o terreno para a transição do trabalho escravo ao assalariamento”. (SILVA, M, 2014, p. 94). É neste cenário que se estabelecem a Lei de Terras e o estímulo à imigração europeia.

A Lei de Terras de 1850, de forma sintética, estabelecia que a apropriação da terra no país só se daria por intermédio da compra, o que por sua vez não suscitou nenhum questionamento à estrutura fundiária vigente e segundo Maicon, foi:

[...] o meio que a oligarquia agrária encontrou para resolver um velho problema que deu origem à própria instituição escravidão: a

abundância de terras. Como dito anteriormente, uma das principais causas da implantação do trabalho compulsório no Novo Mundo foi a profusão de terras, e a sempre existente possibilidade de o trabalhador livre recusar a se submeter ao trabalho e partir para a produção de subsistência. Nessas condições, o trabalho livre só poderia ser realizado por meio do oferecimento de elevados salários, que compensassem a alternativa de se tornar um produtor autônomo. É nesse sentido que a Lei de Terras de 1850, ao impedir o acesso à terra que não fosse pela compra, e ao legitimar toda uma estrutura fundiária pré-existente, agirá como forma de negar o acesso à terra ao trabalhador livre, impedindo-o de se tornar um produtor direto, “proletarizando-o” desde já. (SILVA, M, 2014, p. 94)

Após a abolição da escravidão, o número da população imigrante no Brasil cresce consideravelmente, como modo de compensar a escassez de mão-de-obra preponderantemente na produção cafeeira paulista. Furtado (1967) descreve que se acreditava que a vinda dos imigrantes europeus pressionaria o aumento do valor dos salários, já que estes possuiriam um elevado padrão de consumo, comparados à massiva população brasileira. Todavia, de acordo com o autor, a inserção deste grupo não se deu em um vazio demográfico, mas sim em uma estrutura social pré-existente, em que a expansão da economia cafeeira não dependia exclusivamente da mão-de-obra imigrante europeia, do contrário, haveria uma elevação dos níveis de salário como foi o caso de países como Argentina e Austrália. Neste sentido, “a mão-de-obra de recrutamento interno – utilizada principalmente nas obras de desflorestamento, construções e tarefas auxiliares – exerceu uma pressão permanente sobre o nível médio dos salários”. (FURTADO, 1967, p. 161). Celso Furtado também aponta que, mesmo após a abolição do trabalho escravo não há significativas modificações na organização da produção e na distribuição de renda.

Na medida em que o salariado no Brasil se desenvolve nos moldes da acumulação primitiva, e essencialmente de forma a preservar a grande lavoura e, portanto, reduzindo os salários da massa trabalhadora ao máximo, se perpetua uma estrutura social conformada basicamente por uma pequena elite dominante e uma grande massa de consumo reduzido. É a desigualdade reproduzindo desigualdade. (SILVA, 2014, p. 97)

Durante as primeiras décadas do século XX, a transfiguração de uma base produtiva hegemonicamente cafeeira para uma de caráter industrial permitia a estruturação de um mercado de trabalho não-abortado no país, situado na cidade de São Paulo. (BARBOSA, 2003,

p. 15). Este mercado tinha como marcas a insegurança, as instabilidades, a falta de direitos trabalhistas e a existência de um massivo exército de reserva.

São as novas condições criadas para a ampliação e reprodução do capital em dimensão nacional no pós-1930, que viabilizaram a nacionalização do mercado de trabalho, assim como sua territorialização. Isso se deu porque houve a implementação de um conjunto de direitos sociais, trabalhistas e migrações internas.

O Estado Nacional promoveria então a regulação do trabalho, sob bases autoritárias, anulando a ação sindical, ainda que se aproveitando das reivindicações operárias dos anos pré-1930. Empreendia-se uma regulação segmentadora, pois assegurava quando muito a reprodução truncada da maior parte classe trabalhadora, bem como a manutenção de um subproletariado - que mantinha vínculos de subordinação indireta com o capital ou então vivia da realização de atividades eventuais e precárias, as quais não conformavam um estatuto do trabalho e nem conferiam reconhecimento social. Da inelasticidade do trabalho, engendrada pelo fim do tráfico, passou-se a dispor de uma massa de trabalhadores proletarizados crescentemente disponíveis, e uniformizados pela capital, mas trazendo como traço distintivo a extrema desigualdade de renda e de acesso a direitos sociais. Esta transição foi tudo menos espontânea, dependendo da ação do Estado e das elites dominantes que lograram manter o caráter privado e autoritário das relações de trabalho. Não se constituiu uma sociedade salarial, mas tão somente uma miríade de condições operárias, pouco distanciadas do subproletariado onipresente. (BARBOSA, 2003, p.16)

Compreender as características da formação política, social e econômica do Brasil, é essencial para a análise de particularidades na formação do mercado de trabalho brasileiro, concomitantemente, à estruturação de políticas, como a previdência social, inicialmente com cobertura a categorias específicas – como destaque aos ferroviários, portuários, marítimos, operários da indústria leve e servidores públicos – no período de 1920 a 1970. A expansão da população assalariada no país se deu de forma lenta e gradual, conforme os censos de 1907 a 1920, vai ganhar impulso efetivo e se consolidar entre 1930 e 1970.

No período da República Velha, a composição da classe trabalhadora brasileira incluía brasileiros natos (predominantemente ex-escravos) e imigrantes. As péssimas condições de trabalho nas quais estes estavam inseridos, começaram a suscitar a organização política e sindical destes grupos, que desembocaram posteriormente em movimentos grevistas. Contudo, apesar da organização trabalhista, as conquistas obtidas no campo da proteção social até a década de 1920 foram limitadas. (SILVA, 2012, p. 230). Estas vieram a se expandir depois deste período:

[...] as primeiras instituições de previdência social, assim reconhecidas pela maioria dos pesquisadores, foram criadas na década de 1920. Essas conquistas deram-se em um contexto de lutas e grandes mobilizações dos trabalhadores, entre as quais merecem destaque as greves generalizadas ocorridas em 1917 e 1919, já citadas, cujas pautas de reivindicações encontravam-se itens associados à proteção social. (SILVA, 2012, p. 232)

A construção e consolidação do mercado de trabalho após a década de 1930 - ainda que com oscilações, expansão, retração do emprego e diversificação dos postos de trabalho - apresenta aspectos que estavam presentes no decorrer de sua formação. Além destas características, é importante situar como se deu a inserção das mulheres ao longo da constituição do mercado de trabalho brasileiro, seu perfil de ingresso e as marcas da divisão sexual do trabalho. Porém, antes de situar essa questão, é importante compreender a relação da inserção da mulher no mercado de trabalho com o patriarcalismo, e as relações de gênero que este fenômeno estrutura no interior da sociedade.

O conceito de patriarcado, assim como Safiotti (2004) apresenta ao discutir o trabalho de Hartman (1979), pode ser entendido enquanto um pacto masculino para garantir a opressão das mulheres, e conseqüentemente sua sujeição. Processo que é assegurado pela própria solidariedade masculina, explícita ou não, em manter o controle sobre as mulheres e assim as suas próprias condições de dominação e posições de poder.

Neste regime, as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. (SAFFIOTTI, 2004 p. 105).

O patriarcado deve ser entendido enquanto um fenômeno social historicamente determinado, a partir de sua intercessão com modificações nas bases econômicas que sustentam a ordem social humana. Compreender este fenômeno desta maneira nos ajuda a afastarmo-nos das impressões imediatas do senso comum que representam a dominação masculina enquanto natural, explicando-a por elementos de caráter biológico, ou mesmo morais-religiosos. Ao contrário, o que a análise história do patriarcado aponta é justamente que este é um fenômeno recente se analisado a partir da história da humanidade como um todo. Assim como aponta Safiotti (2004), ao citar os trabalhos de Lerner (1986), o patriarcado teria sua gênese em meados do ano 3100 a.C, consolidando-se em 600 a.C, período que totaliza uma média de 2.600 anos, quantidade que se apresenta diminuta frente a experiência

humana na terra, que data de 250-300 mil anos. Frente a isso, o patriarcado passa a ser entendido enquanto um fenômeno “jovem e pujante” e não mais enquanto um elemento “natural” ou “biológico” que fundaria alguma espécie de natureza normativa humana.

Os trabalhos como os de Engels em “A origem da família, da propriedade e do Estado” ou de Muraro (1997), já discutiam como a ordem patriarcal se desenvolveu no decorrer da história, situando esta enquanto um fenômeno imbricado com mudanças nas bases materiais que permitiram a emergência da propriedade privada enquanto instituição. O trabalho de Narvaz e Koller (2006), utiliza-se das contribuições destes autores, apontando que as sociedades humanas de períodos remotos eram coletivistas, tribais, nômades de matrilineares. Tais sociedades, possuíam a figura da mãe enquanto central na forma de organização social, já que as relações e papéis de parentesco descendiam das mulheres, não encarando os homens enquanto participantes da reprodução. A monogamia não se apresentava enquanto forma de relação sexual e pessoal, ao passo que as crianças não pertenciam ao casal que às produzira, mas recebiam os cuidados das comunidades que compunham como um todo.

Ao passo que a agricultura se apresentou enquanto um elemento do modo de vida sedentário, acompanhado do uso do fogo e da criação de animais para consumo, a fixação em territórios passou a ser uma constante. Isto permitiu a emergência da ordem patriarcal em algumas sociedades, nas quais a participação do homem na reprodução passou a ser reconhecida e propriedade privada se estabeleceu enquanto uma necessidade decorrente da necessidade de garantia de herança aos filhos frutos de relações monogâmicas. Frente a este novo quadro:

O corpo e a sexualidade das mulheres passou a ser controlado, instituindo-se então a família monogâmica, a divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres. Instaura-se, assim, o patriarcado, uma nova ordem social centrada na descendência patrilinial e no controle dos homens sobre as mulheres. (NARVAZ e KOLLER, p. 50, 2006)

Em suma, percebe-se que o fundamento da propriedade privada enquanto instituição social interessada em garantir o direito à terra e bens herdados, se estabeleceu a partir da configuração do casamento monogâmico e do reconhecimento da linhagem dos filhos a partir do pai. A partir disto, uma série de clivagens simbólicas passaram a se estabelecer no âmbito doméstico de forma a situar diferentes papéis de gênero entre homens e mulheres, condicionando assim, formas de sentir, pensar e agir, no âmbito privado e público, e permitindo a manutenção da autoridade masculina sobre o núcleo familiar.

As formas de classificação social baseadas no gênero definiram papéis sociais que até

a atualidade se fazem presentes e definem a forma de participação de homens e mulheres no mercado de trabalho segundo critérios de gênero. Assim como aponta YANNOULLAS, a partir do conceito de divisão sexual horizontal do trabalho, a separação entre trabalhos “típicos” do sexo masculino ou feminino operam enquanto uma forma de extensão do ambiente doméstico estruturado nas hierarquias e valores patriarcais. Este processo ajuda a reproduzir as características simbólicas associadas à mulher, que compreendem a docilidade e submissão, enquanto ao homem posições de liderança e controle permanecem enquanto locais típicos de mercado.

Na sociedade capitalista moderna, o trabalho feminino remunerado integrou-se a uma divisão sexual horizontal do mercado de trabalho, segundo a qual as mulheres concentram-se em um determinado setor de atividade (em função das características atribuídas culturalmente às mulheres, através da identidade feminina predominante na época considerada). Suas ocupações têm em comum o fato de serem derivadas das funções de reprodução social e cultural, tradicionalmente desempenhadas pelas mulheres. Quando não são extensões diretas da domesticidade, requerem qualidades muito estimuladas na socialização [...] (YANNOULLAS, 2003 p. 48).

Nota-se então que o patriarcado enquanto uma forma de controle e dominação dos homens sobre as mulheres, fundado a partir da própria noção de propriedade privada e monogamia, estruturou a ordem doméstica, e os papéis sociais nela contidos, de forma a manter a posição de sujeição feminina. Este processo, que estende-se da esfera doméstica para o ambiente público e de mercado, reproduz então os papéis de gênero simbolicamente imbuídos de caracteres que permitem a dominação dos homens em posições de controle no capitalismo. Fenômeno que traduz-se diretamente nas consideráveis diferenças salariais presentes no mercado de trabalho no Brasil e no mundo, e que vem sendo objeto de disputa pelos movimentos feministas ao longo das últimas décadas. Com base em dados estatísticos oficiais<sup>3</sup>, apreende-se que a inserção laboral feminina brasileira se deu a partir de avanços e retrocessos.

De um lado, a intensidade e a constância do aumento da participação feminina no mercado de trabalho, que tem ocorrido desde a metade dos anos 1970, de outro, o elevado desemprego das mulheres e a má qualidade do trabalho feminino; de um lado a conquista de bons empregos, o acesso às carreiras e profissões de prestígio e a cargos de gerência e mesmo diretoria, por parte de mulheres escolarizadas, de

3 Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), do Ministério da Educação (MEC), dentre outros.

outro, o predomínio do trabalho feminino em atividades precárias e informais. (BRUSCHINI, 2007, p. 538)

Na década de 1970, contexto de acelerada industrialização e urbanização no Brasil, houve uma larga expansão da incorporação das mulheres no mercado de trabalho formal, ainda que em proporção inferior aos homens. Esta tendência se estendeu à década de 1980, apesar dos efeitos da estagnação econômica, e da precarização dos postos de ocupação neste período. A década de 1990, foi marcada pela terceirização da economia, intensa abertura econômica e baixos investimentos, contudo, o crescimento dos índices estatísticos referentes à participação laboral da mulher continuava. Todavia, “incrementa-se, nessa última década, o desemprego feminino, indicando que o aumento de postos de trabalho para mulheres não foi suficiente para absorver a totalidade do crescimento da PEA feminina”. (LEONE; HOFFMANN, 2004, p. 36).

A análise do perfil de ingresso das mulheres, também revela questões interessantes, como no que diz respeito ao estado civil, faixa etária e escolaridade. De modo geral, o que se percebe é que, segundo Bruschini (2007) a tendência que se expressa no perfil dessas trabalhadoras apresenta contradições, pois de um lado as mulheres com mais idade, casadas e mães ocupam cada vez mais espaço, e de outro, elas permanecem com a responsabilidade de cuidado dos filhos e demais membros da família, assim como dos afazeres domésticos. O que indica uma continuidade dos modelos familiares tradicionais, que neste cenário, sobrecarregam ainda mais as novas trabalhadoras, principalmente as que são mães de filhos pequenos, em virtude do tempo consumido em seus cuidados. (BRUSCHINI, 2007, p. 538).

Neste sentido, apesar dos significativos avanços conquistados, que por sua vez foram resultados de lutas e reivindicações dos movimentos sociais feministas, hodiernamente as mulheres ainda sofrem com a “carga simbólica e são exprobradas pelo preconceito da sociedade patriarcal, burguesa e capitalista que continua explorando ao máximo o trabalho feminino em jornadas múltiplas e salários menores”. (PEREIRA, 2012, 432).

Hirata e Kergoat (2007), trabalham a concepção de divisão sexual do trabalho a partir de dois enfoques, um que consiste na separação, ou segregação, entre o que é considerado trabalho masculino e feminino, e um outro que se refere à hierarquização do trabalho masculino em relação ao feminino, que assumiria um caráter inferior. A “permanência da atribuição do trabalho doméstico às mulheres, mesmo no contexto da reconfiguração das relações sociais de sexo a que se assiste hoje, continua sendo um dos problemas mais

importantes na análise das relações sociais de sexo/gênero”. (HIRATA; KERGOAT, 2007, p.607)

Em vista deste cenário, a luta das mulheres por mais reconhecimento, melhores condições salariais, de trabalho e por mais direitos, deve se ampliar e se fortalecer ainda mais, pois:

O engodo da ascensão da mulher no mercado de trabalho está dissimulado pela precarização e a flexibilização do trabalho feminino, pondo a mulher em situações de terceirização, onde ela encontra obstáculos, suscitados pelo liberalismo econômico associado à globalização do capital. Ou seja, a conjuntura da mulher na sociedade brasileira ainda é de exploração e de desigualdade, nesse contexto de opressão a mulher é a força de trabalho mais expropriada pelo capitalismo patriarcal. (PEREIRA, 2012, p. 432)

Nessa perspectiva, as mulheres trabalhadoras rurais recebem grandes rebatimentos, haja vista o patriarcalismo ser profundamente enraizado e, portanto a opressão da mulher ser acentuada, isso reforça a importância de pesquisas que possam dar visibilidade a essa situação, é nessa direção que se orienta este trabalho de conclusão de curso.

## **CAPÍTULO 2 – A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL E OS TRABALHADORES RURAIS: UMA APROXIMAÇÃO COM AS LUTAS DAS MULHERES DO CAMPO**

Para compreender a história da Previdência Social no Brasil, é necessário entender como se estruturou o mercado de trabalho no país, sua relação direta com a indústria nascente – principalmente nos governos populistas – e o contexto de lutas dos movimentos sociais que historicamente reivindicam por direitos sociais, melhores condições de vida e de trabalho. Tendo em vista que a estruturação da previdência no Brasil se deu, inicialmente, como uma resposta aos anseios do processo de industrialização que se desenvolvia no país, neste cenário essas medidas estavam estritamente voltadas para os trabalhadores urbanos, ficando os trabalhadores rurais, e principalmente as mulheres rurais, à margem deste processo. Nesse viés, os movimentos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais foram fundamentais para a conquista de diversos avanços no âmbito das políticas sociais, como é o caso da Previdência Social, e por isso é imprescindível resgatá-los a fim de compreender como a correlação de forças interferiram, e ainda interferem, no formato e no caráter que a política de previdência assumiu ao longo de sua história e assume hodiernamente.

A partir disso, esta seção tem como objetivo resgatar as características da história da Previdência Social no Brasil, tratar sobre as lutas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, com destaque à participação das mulheres, em suas mais diversas pautas e perspectivas e fazer referência ao Estatuto do Trabalhador Rural (1963). Em seguida serão traçados alguns caminhos percorridos por estas organizações sociais, desde o período da ditadura militar até a Constituição de 1988, de forma a compreender como determinantes políticos, sociais e econômicos incidiram no acesso aos direitos previdenciários da trabalhadora rural.

### **2.1. Aspectos da história da Previdência Social no Brasil**

De acordo com Azevedo (2008), o nascimento do sistema previdenciário no Brasil, que data de meados da década de 1920, se deu de forma limitada tendo em vista que os benefícios atendiam a grupos reduzidos e específicos de algumas categorias profissionais. A Lei de Acidentes de Trabalho (Lei nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919) e a Lei Eloy Chaves (Decreto-Lei nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923), que estabelecia a criação das primeiras Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs) para os ferroviários, são as primeiras medidas legais conhecidas no plano da previdência social no país. Segundo Cohn (1980), o financiamento das CAPs era tripartite, ou seja, sob responsabilidade do empregado,

empregador e do Estado. Neste sentido, elas possuíam caráter fechado, pois reuniam apenas empregados de uma mesma empresa, seu regime era de capitalização e sua administração era realizada por representantes dos empregadores e empregados. O Estado não participava dessa gestão e podia interferir somente para solucionar possíveis conflitos. Posteriormente, a partir da Lei Eloy Chaves, dá-se o surgimento de outras caixas de aposentadorias e pensões por parte de empresas em outros ramos produtivos, como de portuários, marítimos, serviços de fornecimento de energia, água, gás, telégrafos, mineração, dentre outros.

Vale salientar que nesse período a população urbana no país era minoritária. De acordo com os dados do IBGE, em 1940 o país possuía 41,24 milhões de habitantes. A população rural contava com 28,36 milhões de pessoas, ou seja, cerca de 68,8% do total. Apesar de alcançar a minoria, um pequeno grupo da esfera urbana, a institucionalização da previdência pode ser compreendida como um importante passo para a ampliação dos direitos sociais e trabalhistas ocorrida na década de 20. (AZEVEDO, 2008, p. 183)

Foi no período do Estado Novo – governo autoritário de Vargas – que se estruturou um sistema previdenciário mais abrangente com a criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que conviveram com as Caixas de Aposentadorias e Pensões, até 1966. Estes Institutos se organizavam conforme as distintas categorias profissionais. Este foi um momento de ruptura com o regime oligárquico rural, de crescimento das classes assalariadas urbanas no quadro social, político e econômico nacional, sistematização de uma legislação trabalhista e a emergência de um novo padrão institucional, econômico-financeiro para a previdência social no Brasil. Além disso, este foi um contexto de mudanças substanciais nas relações de trabalho. A expansão da indústria associada à instituição de um salário mínimo nacional, contribuiu para a expansão do trabalho assalariado no país, da mesma forma que a legislação trabalhista é uma expressão desta expansão.

Os efeitos dessa ampliação corroboraram para a implementação de um sistema nacional de proteção social constituído pelos IAPs, que eram autarquias vinculadas ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, possuíam gestão tripartite com progressivo controle do Estado, e cobriam os trabalhadores formais do meio urbano. Silva (2012) aponta que as mudanças na legislação trabalhista e previdenciária no governo Vargas, contribuiu para a ampliação da estruturação do mercado de trabalho no Brasil.

Essa conjugação, por um lado, demonstrou a profunda dependência

da expansão da cobertura da previdência social do trabalho assalariado, por outro, evidenciou que o mercado de trabalho no Brasil ganhou este impulso nessa época, com o fim especial de imprimir um novo padrão de acumulação. Este se firmou em atividades urbanas industriais, sem contudo, eliminar características já existentes: baixo nível de escolaridade, salários precários, reduzida qualidade dos postos de trabalho, baixa segurança no trabalho, informalidade, rotatividade da mão de obra e a inexistência de políticas de emprego. (SILVA, 2012, p. 242).

Grande parte dos avanços alcançados nesse cenário resultaram das “mobilizações dos trabalhadores, por meio de greves e reivindicações de direitos ocorridas nas duas primeiras décadas do século XX”. (AZEVEDO, 2008, p. 183). Para Cohn (1980) a transição das CAPs para os IAPs gerou significativas mudanças: “extensão da cobertura previdenciária às classes assalariadas urbanas, com a segmentação dessas classes por categorias profissionais, e não mais por unidades empresariais, como é o caso das CAPs, estando elas estreitamente vinculadas ao poder central”. (COHN, 1980, p.8).

No que se refere aos IAPs, cada uma das instituições, caixas ou institutos, possuíam autonomia para estabelecer as alíquotas de contribuição e os pacotes de benefícios oferecidos. É importante ressaltar que, conforme descrito por Azevedo (2008), nesse contexto os trabalhadores e trabalhadoras rurais continuavam sem nenhum acesso a um sistema de proteção social por causa do incipiente avanço do capitalismo no campo, como também pelo pacto com o latifúndio e a manutenção das relações pré-capitalistas na zona rural, que levou Vargas ao poder.

Com base na visão de Silva (2012), a ampliação das CAPs e dos IAPs, assim como da legislação trabalhista naquele contexto, tinham como finalidade incentivar o trabalho na indústria, fortalecer a estruturação do mercado de trabalho brasileiro, cooptar os trabalhadores para o projeto desenvolvimentista de Vargas, a fim de favorecer a fase de crescimento econômico e acumulação do capital, ou seja:

Nesse contexto, a ampliação da cobertura previdenciária, por meio da expansão das CAPs e dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) das categorias de trabalhadores assalariados, estratégicas nessa mudança de padrão de acumulação, pode também ser compreendida como um reforço às necessidades de reprodução do capital. Desempenha, assim, importante papel na garantia de reprodução da força de trabalho e adaptação dos trabalhadores ao mercado de trabalho que estava a se estruturar. (SILVA, 2012, p. 245).

Este modelo de organização da previdência social que se desenvolveu entre as décadas

de 1920 a 1960, era corporativo e valorizava as categorias profissionais reconhecidas legalmente. Este, por sua vez, permaneceu até a década de 1960, ainda que tenham sido empreendidas várias tentativas de unificação do sistema previdenciário com o objetivo de sanar essas limitações. Um exemplo disso foi a criação do Instituto de Serviços Sociais do Brasil (ISSB), em 1945 que tinha a intenção de acabar com as disparidades e impor normas unificadas, acabou se tornando uma alternativa frustrada pois não atendia aos interesses das categorias que já tinham direitos mais vantajosos do que os que foram propostos como unificador. Após 14 (quatorze) anos de tramitação no Congresso Nacional, foi promulgado no dia 26 de agosto de 1960 o Decreto nº 3.807, ou seja, a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), que configurou-se como a primeira medida de uniformização implementada com o intuito de diminuir as diferenças existentes entre as categorias profissionais (IPEA, 2009). Cohn (1980) destaca que o enorme significado desta legislação reside na uniformização nas regras sobre contribuição.

Estas mudanças significaram um marco na transição, no que se refere ao financiamento, do regime de capitalização<sup>4</sup> coletiva para o regime de repartição<sup>5</sup> simples. Pois foi fixada uma alíquota de contribuição dos empregados e empregadores, em 8% do salário benefício, sem contar que “os benefícios foram uniformizados entre as várias instituições e o Estado passou a ser encarregado do pagamento de pessoal e dos encargos sociais correspondentes à administração do Sistema Previdenciário e à cobertura de eventuais insuficiências financeiras”. (IPEA, 2009, p. 43). A unificação em termos institucionais se deu com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em 1966, durante o regime militar. Vale salientar que, nesse contexto, a atenção médio hospitalar estava diretamente atrelada ao modelo previdenciário vigente, ou seja, “ao Ministério da Saúde (MS) cabiam as ações no campo da saúde pública, enquanto os IAPs, posteriormente unificados no INPS, eram responsáveis pelo atendimento médico-hospitalar de sua clientela segurada” (IPEA, 2009, p. 43). O acesso a esta rede de serviços adotou um modelo “meritocrático particularista”.

4 Esse regime sustenta-se com base no que cada indivíduo contribui, ao longo de sua vida de trabalho, para um fundo individual que financiará sua velhice, ou possível condição de incapacidade para o trabalho. Conforme Azevedo (2008, p.187), “as contribuições feitas pelos segurados são identificadas individualmente e aplicadas em fundos capitalizados ao longo do tempo, constituindo-se em reservas para o futuro pagamento de benefícios.”

5 De acordo com Faleiros (2000, p. 212) o regime de repartição simples, constitui-se enquanto um sistema previdenciário “de solidariedade intergeracional e de ativos/inativos, segundo o qual o pagamento dos benefícios aos aposentados é feito com o montante arrecadado dos contribuintes, sem que haja necessariamente uma reserva. Já no modelo de capitalização, o sistema de pagamento de aposentadoria se faz através de um fundo individual aplicado, principalmente, em instituições financeiras. Elas retribuem as contribuições de acordo com o rendimento das aplicações após um período determinado de anos combinado com a idade. Há um adicional para a administração do fundo”.

(DRAIBE, 1992), no qual quem usufruía destas ações tinha que comprovar sua vinculação com o mercado de trabalho.

Posteriormente, em 1967, foram instituídos novos incrementos, como os seguros de acidente de trabalho, que anteriormente tinham sua gestão e concessão regulada pelo mercado privado de seguros. O aperfeiçoamento do sistema previdenciário, a partir de 1967 até o início de 1980, foi uma resposta no sentido de esmaecer as tensões sociais emergentes no regime militar e inerentes aos padrões de acumulação do capital que são potencialmente excludentes. Além do incremento citado anteriormente, outras ações com a intenção de expansão da cobertura foram implementadas, entre elas:

- Integração dos segurados contra acidentes de trabalho ao INPS, em 1967;
- Extensão de cobertura previdenciária aos trabalhadores da zona canavieira do Nordeste em 1969;
- Criação do Programa de Integração Social (PIS) e O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) em 1970. Em 1975, esses dois programas foram unificados, criando-se o PIS-PASEP;
- Criação, em 1971, do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), para destinação de fundos para a manutenção do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), estendendo-se então a Previdência Social aos trabalhadores rurais de todo o país – com um plano de benefícios inferior ao dos trabalhadores urbanos: 50% do salário-mínimo;
- Extensão dos benefícios da Previdência às empregadas domésticas em 1972, e para os trabalhadores autônomos em 1973;
- Disponibilização de uma renda mensal vitalícia de um salário-mínimo para os idosos pobres, com mais de 70 anos, em 1974. (ANDRADE, 2003a; AFONSO, 2003; GENTIL, 2006, apud AZEVEDO, 2008, p. 190;191).

Outros fatos que marcaram a história da previdência social no Brasil ocorreram no decorrer dos anos 1970, como a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), e o desdobramento do INPS em três novos órgãos. Em 1974, criou-se o MPAS, por meio da Lei nº 74.274, que ficou responsável pela coordenação e gestão nacional das políticas de assistência e previdência social. (SILVA, 2012). Manteve-se o INPS, contudo suas funções ficaram limitadas à gestão e administração dos benefícios da assistência e previdência, mas também houve a criação de novos órgãos como o Instituto de Administração da Previdência Social (Iapas), que tinha a função de administrar questões financeiras e patrimoniais, e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), o qual geria o sistema de saúde previdenciário.

Com base em Azevedo (2008), a consolidação institucional desse processo aconteceu a partir de 1977 com a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), que visava “integrar as funções de concessão e manutenção de benefícios, prestação de serviços, custeio de atividades e programas e gestão administrativa, financeira e patrimonial da previdência e assistência social” (AZEVEDO, 2008, p. 192). Para alcançar esses objetivos o Sinpas contava, para além dos três órgãos já citados anteriormente – o *Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)*, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (*IAPAS*) e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (*INAMPS*) –, com a Legião Brasileira de Assistência (LBA), que tratavam de ações relativas à população carente e à assistência social, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV), a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), a Central de Medicamentos (Ceme) e a Fundação Abrigo Cristo Redentor. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) e o Funrural foram extintos, e suas atribuições no que diz respeito a prestação dos benefícios dos trabalhadores rurais e servidores públicos foram delegadas ao INPS. Esta estrutura descrita perdurará até a implementação de novos princípios, diretrizes e objetivos da Constituição Federal de 1988.

A criação do Sinpas coincidiu com o período de retração da economia mundial – seguidos choques do preço do petróleo e aumento das taxas internacionais de juros – o qual, embora tenha tido seus reflexos postergados em função das políticas desenvolvimentistas internas, começaram a apresentar seus efeitos sobre os programas de proteção social no início da década de 1980. A estrutura dos mecanismos de proteção vigentes apresentava características pró-cíclicas, ou seja, era fortemente influenciada pela conjuntura econômica. Em períodos de crescimento econômico, tais como o denominado Milagre Econômico da década de 1970, maior proporção de trabalhadores contribui e são menores as demandas por benefícios assistenciais, ao contrário de momentos de conjunturas econômicas recessivas em que são maiores as demandas por benefícios, enquanto se observa a retração do número de contribuintes em função dos efeitos da desaceleração econômica sobre o emprego (IPEA, 2009, p. 44).

No contexto da ditadura, já em meados da década de 1970, as lutas sociais começaram a surgir, como movimento de reação sindical a partir do ABC paulista, também nasce o movimento sanitário, entre outros que foram se ampliando ao longo dos anos 1970 e 1980, os quais desembocaram nas lutas pela anistia aos presos políticos em 1979, por eleições diretas para prefeitos das capitais, por eleições diretas para presidente da República em 1984, e pela

realização de uma assembleia nacional constituinte para promover reformas estruturais na Constituição Federal De acordo com Silva (2012), embora não tenha havido a Assembleia Nacional Constituinte, houve um congresso constituinte que nos anos de 1987 e 1988 elaborou uma nova constituição para o país. Neste contexto de lutas, algumas conquistas foram asseguradas como a instituição da seguridade social.

A seguridade social, de acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 194, define-se como um “conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. Sua organização, com base na legislação, deve se dar conforme os objetivos de universalidade da cobertura e do atendimento, uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços, irredutibilidade do valor dos benefícios, equidade na forma de participação no custeio, diversidade da base de financiamento e o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. Silva (2012) afirma que este conceito de seguridade social inscrito na Constituição Federal de 1988, é resultado das correlações de forças existentes neste contexto histórico singular no país. Isso fica ainda mais claro nas definições das três políticas, ou seja, a saúde apresenta-se como um direito amplo e universal, enquanto na previdência social é atribuído o caráter contributivo, e na assistência social o caráter seletivo.

A partir de então a previdência social conquistou uma nova marca como uma política inscrita no âmbito da seguridade social no Brasil, e avançou em alguns pontos, como, por exemplo, em relação aos direitos destinados aos trabalhadores e às trabalhadoras rurais. Entretanto, sua concepção original presente na Carta Federal sofreu modificações, como as impostas pela Emenda Constitucional nº 20 de 1988, as quais fizeram “regredir conquistas obtidas no contexto de lutas que influenciaram o processo Constituinte de 1987/1988”. (SILVA, 2012, p. 139).

No que diz respeito à inserção dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no sistema previdenciário, isto se dá por intermédio de um largo processo histórico de lutas e conquistas no âmbito das políticas sociais, com destaque à previdência social, que tem como marco a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural em março de 1963. As reivindicações das trabalhadoras rurais e a conquista de seus direitos são eixos fundamentais para a compreensão

deste processo, assim como a Constituição de 1988 configura-se enquanto um marco legal basilar para esta análise.

## **2.2. As lutas dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais e suas conquistas em relação à previdência social - um destaque para a participação e conquista das mulheres.**

No caso brasileiro, a estruturação da política de previdência social, viabilizou-se ao longo do século XX, desde as protoformas da proteção social até o formato que ela assume atualmente, instituído na Constituição Federal de 1988 – ou seja, como parte integrante da seguridade social em conjunto com a saúde e a assistência. Este processo fora concomitante à formação do mercado de trabalho no país, apresentando maior vigor a partir dos anos 30, como assinala Silva (2012). Durante tal período a organização da previdência social, enquanto política de Estado, emergira como resultado de inúmeras reivindicações de trabalhadores e trabalhadoras por proteção social, diante das “inseguranças decorrentes da nova base produtiva e das estratégias de apoio ao novo padrão de acumulação do capital que se formou no país nesse período”. (SILVA, 2012, p.125).

No seio deste processo, a previdência social gestou-se num cenário de transição entre o padrão de acumulação que tinha uma base produtiva agrário-exportadora para uma base urbano-industrial. Como consequência, a estruturação da política previdenciária focou-se mais diretamente nos trabalhadores das cidades, respondendo às exigências de expansão do capital da época. Entre as funções que a previdência social desenvolve encontram-se a redução do custo da reprodução da força de trabalho para os empregadores, a inserção e ajuste do trabalhador à indústria nascente e a utilização desses fundos, por parte do Estado, para financiar o processo de industrialização do país e permitindo a acumulação capitalista. (SILVA, 2012, p.125).

Neste sentido, a organização de sistemas de proteção social no Brasil, mais especificamente da previdência social, se estrutura de forma muito limitada e focalizada, dirigida somente, no primeiro momento, aos trabalhadores urbanos. Muito tardiamente os trabalhadores e trabalhadoras rurais passaram a ter acesso aos benefícios previdenciários, pois até os anos 1960, não havia regulamentações que formalizassem e tratassem acerca do trabalho rural no país. Tendo em vista que o trabalho assalariado é determinante para o surgimento dos direitos previdenciários no mundo e também aqui no Brasil, apenas aos trabalhadores assalariados eram garantidos tais direitos, e por consequência, como as relações

de trabalho no campo não eram formalizadas, o avanço previdenciário na área rural ficou imobilizado. A partir instituição do Estatuto do Trabalhador Rural em março de 1963, sua devida formalização estruturou-se, permitindo que os primeiros direitos fossem garantidos.

Contudo, antes de descrever a importância da emergência do Estatuto do Trabalhador Rural, enquanto uma das primeiras iniciativas voltadas à garantia de direitos a trabalhadores do campo, é importante situá-lo enquanto resultado de uma continuidade no desenrolar histórico das lutas camponesas no Brasil. Quadro de embates políticos historicamente materializou-se nas bandeiras de camponeses, posseiros, meeiros, arrendatários em detrimento dos interesses de latifundiários, grileiros, grandes empresas agrícolas e o próprio Estado.

Para tal, a seguir faz-se uma breve recuperação da atuação de alguns movimentos de trabalhadores do campo brasileiro que marcam momentos importantes no processo de organização da população camponesa na luta por seus direitos, e que foram importantes na gênese das lutas que vieram a permitir a estruturação dos primeiros direitos ao meio rural. Para tal, será necessário perceber a heterogeneidade dos movimentos de trabalhadores rurais no Brasil e conseqüentemente as intencionalidades que movimentaram essas investidas historicamente.

Assim como apresentado em Gzybowisky (1987), “a diversidade de movimentos sociais no campo é determinada pela diversidade de contradições existentes e modos de viver e enfrentá-las”. (GZYBOWISKI, 1987, p. 17), ou seja, para que se compreenda a natureza dos enfrentamentos na história brasileira, deve-se partir do princípio de que os agentes sociais que compõem os espaços de luta, se inserem em situações historicamente determinadas e, neste sentido, possuem motivações específicas em circunstâncias sociais particulares na oposição a grupos determinados. Este quadro, pode ser unido à noção de Gzybowisky (1987) de que para entender os movimentos rurais é necessário perceber a quais grupos estes se opõem e como isto está inserido na “variedade de formas assumidas pelas contradições do capital”. (GZYBOWISKI, 198, p. 18). A partir da interlocução destas duas propostas percebe-se que para compreender a heterogeneidade das lutas no campo brasileiro é necessário perceber a oposição entre os camponeses e grupos que tem a agência das várias formas de controle e exploração do trabalho no sistema capitalista.

Os movimentos de Canudos (Bahia 1896 – 1897) Contestado (fronteira dos Estados de Santa Catarina e Paraná 1912 – 1916), a Revolta de Porecatu (Paraná 1950 – 1951), e as lutas

em Trompas e Formoso (Goiás 1948 – 1964), podem ser apontadas enquanto percussores dos enfrentamentos agrários no território brasileiro, e por consequência, marcos fundamentais na gênese da organização de trabalhadores do campo em oposição aos interesses do capital. Segundo Martins (1995), estes movimentos de posseiros se apresentam como resultado do embate causado pelas expropriações de terra agenciadas por coronéis, latifundiários especuladores, grileiros e empresas agrícolas, que tem como pano de fundo a expansão do sistema capitalista no território brasileiro.

O caso do Contestado, materializado na disputa entre coronéis da região de Curitiba, mostra-se típico da situação enfrentada por posseiros no período entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX. Este enfrentamento é resultado da união entre operários desempregados de uma estrada de ferro, posseiros expulsos de suas terras pela Southern Brasil Lumber And Colonization CO, além de moradores dos arredores que se organizaram no enfrentamento aos fazendeiros em uma guerra marcada por temas religiosos. Este caso, como os outros, demonstra a articulação popular de grupos bastante díspares compostos por pessoas que se uniam na luta pela possibilidade de ter uma terra para sobreviver, independente da conquista desta enquanto propriedade. Neste sentido Martins (1995), pontua que:

Embora tais movimentos não apresentem unidade na forma de sua expressão, de sua organização de seus objetivos, eles apresentam uma certa unidade quanto à causa. De fato, o que em todos eles estava em jogo não era propriamente a propriedade da terra e sim a renda capitalista da terra. (...) As diferentes formas de lutas e os diferentes movimentos expressavam uma só coisa: a luta dos camponeses contra a renda da terra. (MARTINS, 1995, p.79–80)

As Ligas Camponesas são outros dos movimentos rurais fundamentais na história da luta por direitos dos trabalhadores rurais brasileiros. Estas são marcadas pela dura repressão estatal e assassinato de seus líderes. Berenice Silva (2008), aponta que tais organizações surgiram na década de 1950, com bases inicialmente em Goiás e Minas Gerais, porém os locais mais conhecidos nos quais as ligas se situaram foram Pernambuco e Paraíba. As Ligas Camponesas marcaram a história brasileira como movimentos bastante organizados e capazes de mobilizar grandes contingentes de trabalhadores rurais. A partir disto, ganharam projeção nacional ao denunciar a repressão promovida por proprietários e conquistar vitórias incontestáveis aos movimentos camponeses, ao passo que foram movimentos pioneiros no debate acerca da “natureza da propriedade de terra e a necessidade da reforma agrária”.

(SILVA B., 2008, p. 57).

Segundo a autora, a força das Ligas foi capaz de impulsionar o reconhecimento social da categoria “camponês” nacionalmente a partir do primeiro Congresso Camponês ocorrido no ano de 1961 em Belo Horizonte, no qual a proposta de reforma agrária sob o lema “na lei ou na marra” venceu. A partir da força deste movimento, sindicatos e outras organizações locais começaram a surgir inspirados e estruturados com base na organização das Ligas, além da contribuição e influência “...de setores de partidos de esquerda, a exemplo do PCB, e de setores da igreja Católica, tais como o MEB (Movimento de Educação de Base) e a Ação Popular (AP), orientados pela CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil)”. (SILVA B., 2008, p. 57).

Ao discorrer sobre a luta dos trabalhadores rurais por direitos é necessário resgatar a importância do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) como um dos mais expoentes na luta pela terra no Brasil contra a proletarização e a expropriação de terras no meio rural. Dos anos 1970 até a atualidade, ele tem se situado como o principal movimento que se expressa sob a denominação de “sem-terra”, e desde então possibilitou a promoção desta nomenclatura enquanto uma categoria típica na luta pela reforma agrária no país.

De acordo com Fernandes (2000), a história do MST começa no dia 7 de setembro de 1979, a partir da ocupação de uma gleba, localizada em Ronda Alta (RS), denominada Macali. A ocupação contou com 110 famílias, que em um contexto de resistência contra a expulsão, expropriação e o processo de proletarização/assalariamento, inauguraram o processo de formação e territorialização do MST. Além disso, é importante salientar que as terras da fazenda Macali eram remanescentes de reivindicações organizadas pelo MASTER na década de 1960, o que revela uma continuidade dos conflitos envolvendo terras desta área em questão.

Como discorre Fernandes (2000), para além desta ação em Macali, estavam sendo realizadas outras intervenções nos estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e São Paulo, nas quais foram as primeiras experiências de ocupação de terra, encontro e reuniões que se organizaram sob o comando do grupo. Estas ações possibilitaram a formação das bases do MST, que teve fundação oficial no período entre 21 a 24 de janeiro de 1984, no Primeiro Encontro Nacional de seus trabalhadores, na cidade de Cascavel (PR). O primeiro congresso do MST foi realizado em janeiro de 1985, marco em que se dá o início da territorialização de sua bandeira.

Sua sólida organização de alcance nacional tem fomentado o interesse pelo tema da reforma agrária no campo, o que corroborou para que no decorrer da história este movimento registrasse uma expansão de suas bandeiras em todo o território brasileiro. A influência do MST se dá de tal forma que o seu modelo acampamento-assentamento se consolidou no país afora enquanto um modelo típico de atuação dos movimentos rurais sem-terra, os quais fragmentam-se conforme seus diversos interesses, nomenclaturas e formas de entender a ação camponesa.

Outra importante referência na organização camponesa é a Via Campesina, que se constitui como uma rede internacional de movimentos sociais do campo e data do início da década de 1990. Sua formação foi resultado de “um movimento de aproximação entre organizações de agricultores da Europa e da América do Norte e entre estas e organizações de outros lugares do mundo, principalmente da América Latina” (NIEMEYER, p.161, 2007) e em resposta “às mudanças na natureza da governança global da economia e ao viés neoliberalizante adotado nas políticas agrícolas mundiais, a partir dos anos 1980” (NIEMEYER, p.161, 2007). Ou seja:

A Via Campesina é uma articulação internacional de trabalhadores que constrói sua identidade em contraposição ao modelo dominante de agricultura, afirmando a economia, a cultura, os valores, os modos de vida do campesinato. Ao mesmo tempo, busca estabelecer relações com outros movimentos e organizações, pois entende o modelo agrícola como parte do formato mais geral do capitalismo mundial na contemporaneidade. A Via Campesina delinea um projeto de sociedade, materializado na proposta da soberania alimentar. Afirma que sua luta não é apenas reivindicativa ou corporativa, mas que contempla valores que extrapolam o ambiente rural no questionamento ao modelo dominante. (VIEIRA, p. 11, 2008).

A participação das mulheres nestas organizações é fundamental não somente na luta pela reforma agrária, mas também contra as desigualdades de gênero no campo, pelo reconhecimento do seu trabalho, pela manutenção e ampliação de políticas sociais que considerem suas particularidades, não somente como mulheres, mas também como trabalhadoras rurais. Segundo Mafort (2013), no MST, desde a sua criação, existe a discussão de como incorporar em seu processo organizativo diversos sujeitos de luta, como jovens, crianças, deficientes, idosos, mulheres e homens. Ao longo destes debates, a participação das mulheres se pôs como um desafio para o movimento. No entanto, de acordo como Marfort (p.100, 2013) “o debate sobre o desafio de construir novas relações de gênero e a necessária

vinculação com o componente de classe contido no objetivo estratégico da Via Campesina e do MST levou essas Organizações ao encontro com o legado feminista”.

Além dos casos citados, que tratam da organização de trabalhadores, seja na luta contra a renda capitalista da terra, seja na investida por melhores condições de trabalho e direitos, como no caso das Ligas Camponesas, a organização sindical no âmbito rural é outra fonte importante, no processo histórico nacional, de associação entre trabalhadores do campo em contraposição aos interesses de expansão do lucro capitalista.

A sindicalização data de registros desde o início do século XX, contudo, vale salientar que em 1932 se deu a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos (RJ), composto por cortadores de cana-de-açúcar e pequenos lavradores, que acabou se tornando modelo para novas organizações que se estruturaram posteriormente. Como descrito por Welch (2006) durante o governo Vargas havia um programa de Aliança Liberal que “pregava um desenvolvimento econômico mediado pelo conceito corporativista de sindicalização, como maneira de organizar as forças produtivas da sociedade e assim pacificar os conflitos gerados”. (WELCH, 2006, p. 61). O que pode-se perceber, a partir deste caso, é a emergência de um forte processo de tentativa de cooptação do movimento sindical ao longo do governo Vargas, com o intuito de atenuar os conflitos sociais tanto urbanos, como do campo.

Em meio a este quadro, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) fora um ator importante no processo de sindicalização dos trabalhadores rurais. No período entre 1949 até 1965, um setor do partido engajado no estudo da luta no campo publicou o primeiro jornal camponês de alcance nacional, chamado Terra Livre, que continha análises sobre os problemas enfrentados por estes trabalhadores, a fim de fomentar sua mobilização e exigir soluções das autoridades da época.

No ano de 1954 o partido organizou a primeira conferência nacional dos trabalhadores rurais, como também fundou a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) (WELCH, 2006). Autores como Fernandes (2000) apontam algumas limitações na organização da ULTAB, ao levantarem os interesses do PCB em cooptar trabalhadores do campo e organizá-los a partir dos princípios do partido. Segundo o autor citado, uma parte considerável dos líderes da organização não era composta por camponeses, e tendo em grande parte o seu corpo de membros enquanto líderes indicados pelo PCB de maneira unilateral. De qualquer forma, é importante citar a capilaridade que a ULTAB conseguiu ao se espalhar pelo

interior do país. Segundo Fernandes (2000) fora apenas em Pernambuco, lugar onde estavam situadas as Ligas Camponesas, e no Rio Grande do Sul, onde movimentos como o MASTER tinha grande aderência, os espaços onde a ULTAB não se fixou.

Foi por meio da militância dos organizadores da ULTAB, de sua luta pela organização de associações e sindicatos em diversas regiões do país, que se consubstanciou a instituição do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) em 1963, ou Lei nº 4.212, a qual permitia a extensão de leis trabalhistas urbanas para os camponeses. Segundo a FGV (2016), o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) foi inspirado na Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) e constituiu-se como uma sistematização acerca das condições econômicas e políticas de contrato do trabalho rural no contexto agrário brasileiro. Dessa forma, essa lei instituiu a obrigatoriedade na concessão de carteira profissional de trabalho ao trabalhador e à trabalhadora rural com idade acima dos 14 anos, além de delimitar a jornada de trabalho em 8 horas, direito à estabilidade, aviso prévio, salário mínimo, repouso semanal e férias remuneradas.

A partir do ETR, de acordo com a FGV (2016), a organização sindical rural também passou a ser lícita, e a legalização dos sindicatos se daria mediante carta de autorização e reconhecimento do Ministério do Trabalho e dependia do cumprimento de alguns requisitos, entre eles: cargos de administração e presidência deveriam ser ocupados por brasileiros natos, o mandato da diretoria teria duração máxima de três anos e era obrigatório o pagamento do imposto sindical por parte dos empregadores e empregados. A sindicalização no campo era mediada e orientada pela Superintendência de Política Agrária (Supra) e pela Comissão Nacional de Sindicalização Rural. Nesse sentido, a meta do Ministério do Trabalho com a criação desses órgãos governamentais, era a de promover a formação de mais de dois mil sindicatos rurais no território brasileiro.

Duramente atacado pelos grandes proprietários de terra e por suas organizações de classe, o Estatuto do Trabalhador Rural também foi alvo de críticas por parte dos seus próprios defensores. Para Caio Prado Júnior, por exemplo, a Lei nº 4.214 limitou-se, com poucas exceções, a transpor para o trabalhador rural as disposições legais que já fazem parte de nossa legislação trabalhista e foram traçadas com vistas ao trabalhador urbano”, não levando em conta as profundas diferenças existentes entre as relações de trabalho no campo brasileiro e as que vigoram na indústria e no comércio. O Estatuto do Trabalhador Rural, instituído através da Lei nº 4.214, de 2/3/1963, foi revogado pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estendeu as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos trabalhadores rurais. No entanto, duas de suas cláusulas continuaram valendo para esta categoria: a prescrição bienal e a estabilidade. (FGV,

2016, p. 1).

É importante salientar que a aprovação do Estatuto aconteceu em um período de instabilidades no governo de João Goulart, pois este não possuía apoio parlamentar, e por isso contou com o apoio social dos movimentos sociais em emergência para a aprovação de seus projetos. Em suma, este Estatuto regulamentou e formalizou a organização dos sindicatos rurais, estabeleceu a obrigatoriedade do pagamento do salário-mínimo ao trabalhador e à trabalhadora rural e também criou o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FAPTR), que em 1969 passou a ser denominado FUNRURAL. Por isso, este se constitui como um importante marco no processo de sindicalização rural, na luta pelo reconhecimento do trabalhador rural e sistematização das primeiras medidas de proteção ao trabalho rural. Contudo, o Estatuto do Trabalhador Rural não foi devidamente implementado. Em parte, pela dificuldade de implementação tendo em vista o golpe militar, fazendo com que os recursos para sua operacionalização não fossem corretamente estabelecidos.

O período ditatorial que se edificou após o golpe de 1964, enuncia-se enquanto um ponto contraditório em se tratando da promoção dos direitos aos trabalhadores rurais no Brasil. Diversos estudiosos tentam compreender o porquê de em meio a um regime conservador e autoritário, houvera a extensão ao acesso a alguns direitos aos trabalhadores do campo, incluindo os respectivos à previdência social. Como já fora dito anteriormente, a extensão dos benefícios previdenciários à população rural se deu tardiamente em relação aos trabalhadores urbanos, Segundo Schwarzer (2000), este atraso no acesso aos benefícios se deu em virtude do baixo poder de vocalização e reivindicação política das demandas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ainda que na década de 1970 a população rural constituísse a maior parcela do total da população brasileira. Brumer (2002), com base em estudos anteriores realizados por (Malloy e Parodi, 1993), indica que a justificativa para a atuação da ditadura militar neste contexto se explica conforme os seguintes argumentos:

- 1) a tecnocracia previdenciária identificava-se com o mainstream da época, orientado por princípios da OIT, que propunha a universalização da cobertura; 2) procurava-se evitar as tensões sociais, tendo em vista a política de modernização que caracterizou os anos 50 e 60, envolvendo um alto grau de exclusão social, devido à expansão da grande produção; 3) havia interesse na cooptação dos sindicatos rurais; 4) tentava-se evitar a intensificação da migração rural-urbana; 5) graças à doutrina de segurança nacional, visava-se integrar o setor rural ao projeto de desenvolvimento nacional, mantendo a “paz social”, com a criação de “justiça social”.

(BRUMER, 2002, p. 63)

O lançamento do Programa de Assistência Rural (PRORURAL) em 1971, deixou claro o interesse do Estado em aliciar os sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais para o seu projeto de “modernização”, que por sua vez legitimava uma estrutura social contraditória e excludente. Isto ocorreu por meio da concessão de convênios aos sindicatos, que ficaram responsáveis pela administração da assistência médica prestada aos trabalhadores. “Como resultado, esses sindicatos transformaram-se em agências de prestação de serviço antes de entidades representativas de interesses de classe e se tornaram dependentes dos organismos governamentais”. (BRUMER, 2002, p. 66). Este cenário corroborou com uma divisão da representação sindical, pois tinham interesse na administração destes serviços, e ao mesmo tempo tentavam legitimar um discurso sindical de cunho classista, o que gerou algumas cisões.

Isto posto, apreende-se que havia um enorme interesse, principalmente durante o início do período ditatorial, em cooptar as organizações sociais, sindicais, conter e prevenir possíveis manifestações de insatisfação com as condições existentes no campo. Entretanto, Brumer (2002) destaca que apesar destes argumentos serem coerentes e convincentes, é importante atentar-se para alguns fatos sobre a atuação do regime militar na questão previdenciária rural. O primeiro é que a extensão dos benefícios aos/às trabalhadores/as rurais não aconteceu de fato durante o contexto da ditadura, pois foi no governo João Goulart – em 1963 – que se teve a criação do Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural e do Estatuto do Trabalhador Rural. Assim como, posteriormente, a conquista de novas diretrizes e benefícios da previdência aconteceu com a Constituição Federal de 1988, que é ulterior a ditadura militar. Ou seja, o processo de ampliação dessa política não é exclusivo deste período, porém exerce um papel fundamental, pois atenua o confronto entre capital e trabalho.

Outro fato relevante é que esses tímidos avanços na política previdenciária foram resultados de intensas mobilizações no campo a partir de meados de 1950 – período que antecedeu o golpe –, como reflexo das Ligas Camponesas e outros conflitos pela posse da terra explicitados nos parágrafos anteriores. O que se percebe, de acordo com Brumer (2002), é uma estreita relação entre a concessão de benefícios e as lutas sociais, embora a articulação feita pelos sindicatos na época não tenham gerado efeitos imediatos sobre a legislação trabalhista, como também não ficaram imunes das influências do cenário político/social/econômico que se instaurava.

Durante o regime militar, a ação sindical e a luta pela terra foram rigorosamente reprimidas, o que pode sugerir que a aprovação do PRORURAL em 1971 tenha sido mais uma concessão por parte do Estado do que uma conquista dos trabalhadores, chamando a atenção para os possíveis interesses dos militares que comandavam o país. Os argumentos desses pesquisadores se consolidam com o reconhecimento de que a questão da previdência social era secundária no meio rural, naquele período. Por outro lado, é preciso considerar que, até a década de 60, embora a sindicalização rural não fosse expressamente proibida, e apesar de incentivada por líderes dos movimentos sociais (como Julião, 1962), praticamente não ocorria por falta de regulamentação especial, o que dificultava a organização dos trabalhadores e a manifestação de seus interesses de classe. (BRUMER, 2002, p. 64).

É importante mencionar que no interior tanto do período pré-golpe militar, fundamental na estruturação da organização dos trabalhadores rurais, seja pelas Ligas Camponesas ou pelos movimentos de sindicalização, quanto no interior do próprio cenário ditatorial, lideranças femininas e pautas focadas nos direitos das mulheres estiveram constantemente presentes na luta camponesa. É importante citar então a participação das trabalhadoras rurais no decorrer deste processo, tendo em vista que são continuamente invisibilizadas nos registros historiográficos, como também registrar suas conquistas principalmente no campo das políticas sociais.

Nesse viés, enfatiza-se a participação de duas precursoras, dentre tantas outras, fundamentais na história das lutas das trabalhadoras rurais e do movimento agrário no Brasil, que são Elizabeth Teixeira e Margarida Alves, reafirmando neste trabalho o reconhecimento do significado que abrange suas lutas, com o objetivo de fortalecer a voz das trabalhadoras rurais. Elizabeth Teixeira, foi uma das pioneiras na luta pela conquista de direitos para as trabalhadoras rurais e aliada a isto buscava os rompimentos com padrões sociais impostos às mulheres do campo. Em 1962 foi eleita presidenta da Liga de Sapé e candidata à deputada estadual. No período de Ditadura Militar ficou presa por quatro meses, além de ter que se exilar dentro de seu próprio país. Margarida Alves, foi em 1973 tesoureira do Sindicato Rural de Alagoa Grande (PB), sendo em 1982 presidenta deste. Uma das fundadoras do CENTRU (Centro de Educação e cultura do Trabalhador Rural) e assassinada em 1983. O nome da maior manifestação das trabalhadoras rurais que ocorre periodicamente no país: “Marcha das Margaridas”, foi atribuído em homenagem à história, luta e coragem de Margarida Alves.

As mobilizações de mulheres no interior de sindicatos fora também outra dimensão

importante no engajamento por direitos às mulheres do campo. Com base em Kreter (2013), as primeiras reivindicações das trabalhadoras rurais no interior de sindicatos se realizaram por distintas regiões do país, a partir da década de 1970. Posteriormente, em 1981, a participação feminina se ampliou para a Federação dos Trabalhadores Rurais, o que por sua vez contribuiu para a incorporação de pautas que discutiam temas como o papel da trabalhadora rural e a valorização do trabalho feminino.

Não por acaso, a partir de 1983/1984, os estudos sobre o trabalho feminino na agricultura foram ampliados consideravelmente, muitos destacando as dificuldades de reconhecimento do trabalho da mulher em atividades produtivas, tanto por elas quanto por terceiros, e as consequências desse não reconhecimento, como a negação dos direitos previdenciários. Sob esse aspecto, destaca-se a declaração de 88% das mulheres rurais como “membros não remunerados da família” no Censo Agropecuário de 1980. Outros encontros estaduais e nacionais foram realizados, até a elaboração da Constituição Federal de 1988, que garantiu o princípio da universalização e iniciou um novo período de lutas. A principal delas foi e ainda é a interdependência entre afazeres domésticos e o que é considerado “trabalho”. Essa realidade está presente nos quatro cantos do Brasil, porém, é mais evidente na zona rural. (KRETER, 2013, p. 02)

No final dos anos 70, período marcado pelo início da abertura política e gestação do que viria a ser o fim da ditadura “foi intensa a mobilização dos trabalhadores rurais com vistas ao atendimento à saúde e ao acesso a ou ampliação dos benefícios da previdência social”. (BRUMER, 2002, p. 66). Eram pautas destas reivindicações, o aumento do valor da aposentadoria do trabalhador rural – que tinha como bandeira de luta “*não somos meio homem para receber meio salário-mínimo*” - e a existência de unidades de saúde pública que oferecessem atendimento gratuito nas cidades do interior do Brasil. No início da década de 1980 começam a emergir também manifestações de mulheres, que exigiam a extensão das aposentadorias às trabalhadoras rurais.

A década de 1980 se caracteriza por ser um contexto de intensas mobilizações sociais, dentre elas, diversas organizações e debates sobre o trabalho rural e as condições das trabalhadoras rurais, como demonstra Alvarenga (2005). De acordo com a autora, em 1985 ocorreu um importante evento para a categoria das trabalhadoras rurais que foi o 1º Encontro Estadual de Trabalhadoras Rurais em Porto Alegre, que reuniu um cerca de 10 mil mulheres. Neste encontro foi aprovado o documento que regularizou o direito à sindicalização das mulheres do campo, o reconhecimento formal da profissão de trabalhadora rural, assim como

a ampliação dos benefícios previdenciários para estas. Além disso:

[...] em 1985, realiza-se o IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais que abriu caminhos para autonomia política das mulheres, com uma programação de ações específicas para as mulheres, visando estimular a organização e sindicalização das trabalhadoras rurais, bem como sua integração nas lutas gerais (Reforma Agrária) e específicas da categoria (Previdência Social). Durante o congresso, foi aprovada uma moção de apoio à luta das mulheres, da qual destaco algumas referentes à previdência social: a discriminação existente na legislação previdenciária que não considera as mulheres, “AGRICULTORAS”, considerando-as apenas na qualidade de dependente, não garantindo direitos enquanto trabalhadoras; e que, enquanto trabalhadora rural (agricultora), está integrada ao REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, sem condições de se identificar como tal perante os órgãos públicos e a legislação previdenciária. Nesse congresso, a problemática referente à documentação das mulheres já é assunto de pauta. Dando continuidade a luta, em 1988, aconteceu o 1º Seminário Nacional das Trabalhadoras Rurais do MSTR cujo tema era a participação das mulheres trabalhadoras rurais e suas reivindicações na constituinte de 1988. Esse seminário exerceu papel fundamental no processo de pressão junto ao Congresso Constituinte, apresentando reivindicações específicas das trabalhadoras rurais: licença gestante de 120 dias; aposentadoria aos 55 anos; o título da terra e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou a mulher; ou a ambos, independente do estado civil. (ALVARENGA, 2005, p. 81)

Estas mobilizações convocaram milhares de pessoas para a realização de caravanas em Brasília, que tinham o objetivo de “pressionar os parlamentares que deveriam discutir e aprovar a nova legislação, foi intensa e constituiu um fator importante na aprovação das leis incluídas na Constituição de 1988”. (BRUMER, 2002, p. 67).

Nas origens da mobilização das mulheres trabalhadoras rurais está o movimento de mulheres, que começou a desenvolver-se no país no final da década de 70, primeiramente como um movimento nacional de luta para o retorno da democracia no país e, em segundo lugar, como um movimento de luta pelos direitos das mulheres e pela eliminação de sua discriminação. Entre suas conquistas após o retorno da democracia está a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985, durante o governo do presidente Sarney que teve um papel muito importante nos debates que antecederam a reforma constitucional de 1988, devido à sua abordagem progressista da questão de gênero. Também foi importante a mobilização das próprias mulheres trabalhadoras rurais, principalmente no Sul do país, a partir do início da década de 80, com o objetivo primeiro de obtenção de direitos referentes à previdência social, tais como aposentadoria e salário-maternidade, mas, à medida que o movimento avançava, esses direitos subordinavam-se ao

reconhecimento de sua condição profissional de trabalhadoras rurais. (Ibid.: 67).

A partir da Constituição Federal 1988, em meio a este ambiente de mobilização na luta pela democracia, os direitos dos trabalhadores rurais se expandiram no interior da política de seguridade social. Principalmente as trabalhadoras rurais foram afetadas positivamente pelas garantias da constituinte, passando a ter um largo acesso aos benefícios da previdência social. Estas novas conquistas tiveram efeitos significativos nas condições de vida da trabalhadora rural, e no papel da mulher rural não só no seu núcleo familiar, mas também produtivo.

Como resultado de um intenso processo de correlações de forças e de conquistas das mobilizações sociais, como as descritas acima, em 1988 foi aprovada a atual Constituição Federal que prevê a universalização da seguridade social. Foram várias as mudanças significativas no campo da previdência social, principalmente no que diz respeito aos benefícios destinados aos/às trabalhadores/as rurais, que apesar de ter registrado modestos avanços anteriormente, ainda estavam muito aquém do sistema previdenciário aplicado aos/às trabalhadores/as urbanas. O trabalho rural passou a ser centro de diversos debates no processo constituinte, em que foram trazidas à tona questões como a informalidade e sazonalidade, com o objetivo de inserir este grupo de maneira ampliada no sistema de seguridade social a partir do novo marco legal que se estruturava.

Algumas mudanças registradas na esfera da previdência social para os trabalhadores e trabalhadoras rurais foram: a diminuição da idade mínima para aposentadoria, que passou a ser de 55 anos para a mulher e de 60 anos para o homem, o aumento do piso da aposentadoria que passa a ser de 1 salário-mínimo e a emergência da possibilidade de haver mais de um/a beneficiário/a no núcleo familiar. Estas alterações corroboraram com novas tendências no âmbito da previdência e entre seus impactos estão o aumento significativo no número de aposentados, principalmente de aposentadas (que cresceu 600% no caso das mulheres), e o aumento da renda dos/as trabalhares/as do campo.

Neste sentido, de acordo com Kreter (2013), a trabalhadora rural, e principalmente a mulher idosa, passou a assumir um novo status dentro de seu grupo familiar e de produção, deixando de ser dependente e para ser provedora daquele meio. Antes deste marco legal, no período em que existia o FUNRURAL, a aposentadoria por idade, que era concedida a partir dos 65 anos, limitava-se ao chefe da família e possuía um teto de meio salário-mínimo. As trabalhadoras rurais que optavam por ter uma vida conjugal perdiam seus direitos

previdenciários, e as que ainda possuíam carteira de trabalho e podiam se aposentar por tempo de serviço recebiam o salário de benefício com um valor diferenciado. Além disso, a dupla jornada de trabalho e o período de afastamento por motivo de aleitamento não eram contabilizados. Diversos dados demonstram a importância da previdência rural para a renda, para a produção agrícola familiar, e para a economia de vários pequenos municípios, e a revela como um instrumento essencial no combate à pobreza no meio rural no Brasil.

Se a aposentadoria por idade viabilizou uma crescente participação da população rural no sistema previdenciário, é através da análise por gênero deste benefício que as mudanças na legislação ficaram ainda mais nítidas. A aposentadoria por idade já existia antes de 1988, porém a trabalhadora rural perdia o direito de se aposentar a partir do momento em que ela passava a viver maritalmente com seu cônjuge-beneficiário. Em outras palavras, a previdência social no campo concedia o benefício apenas ao chefe ou arrimo de família. A equiparação das condições de acesso a benefícios previdenciários para homens e mulheres trabalhadores rurais foi fruto de muita luta e, conseqüentemente, reconhecimento, por parte do governo, de questões como a dupla jornada de trabalho e a invisibilidade do trabalho feminino. (KRETER, 2013, p. 05)

Além disso, a Constituição Federal de 1988 representou uma conquista para os trabalhadores e trabalhadoras rurais especialmente porque prevê um tratamento diferenciado e equânime ao agricultor rural, comparado ao trabalhador urbano, e expandiu consideravelmente a cobertura previdenciária no campo. Entre as significativas mudanças, está a incorporação do princípio da uniformidade e equivalência de benefícios urbanos e rurais, o estabelecimento de contribuição sobre o resultado da comercialização da produção e a diminuição da idade mínima para fins de aposentadoria, que passou a ser de 60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres trabalhadoras rurais, como descrito no item anterior. A concepção de segurado especial – criada a partir da lei nº 8.213/1991 – passou por algumas alterações ao longo dos anos, como em 2008, conforme a lei nº 11.718/2008, quando o rol de rendimentos e atividades que não descaracterizam o segurado especial foi ampliado, e se deu a instituição da possibilidade do grupo familiar contratar mão de obra, e em 2013, com base na lei nº 12.873/2013, quando foi dada a possibilidade do segurado especial constituir-se enquanto pessoa jurídica.

De acordo com Brumer (2004), esta constituição garantiu o acesso das trabalhadoras rurais à aposentadoria por idade – a partir dos 55 anos – e a outros benefícios como a licença-

maternidade remunerada. Como descrito anteriormente, para ter acesso aos benefícios previdenciários, é necessária a comprovação da condição de trabalhador/a rural e isto se dá por intermédio da constatação de contribuição de uma porcentagem da comercialização da produção. Neste sentido, o nome das mulheres passou a ser incluído nas notas de venda das mercadorias dos estabelecimentos agropecuários, para que estas tivessem acesso aos benefícios da Previdência Social, principalmente à aposentadoria. Sem contar o peso e o valor simbólico que isso teve, no sentido de valorizar o trabalho destas mulheres, que historicamente foi tornado invisível.

Os homens não contestaram a inclusão do nome das mulheres nas notas de venda dos produtos do estabelecimento agropecuário ou no registro de notas diretamente em seu nome, em primeiro lugar, por não perderem nada com isso – a contribuição previdenciária global da unidade familiar de produção não aumentou, continuando a ser feita através de uma proporção da produção comercializada, e eles não tiveram seu poder, autonomia ou prestígio diminuídos; em segundo lugar, porque os benefícios atribuídos diretamente às mulheres representam uma quota de recursos adicionais que saem do ‘bolso’ do Estado e entram no ‘bolso’ dos membros da família (e por que não dizer, de uma certa maneira, no seu próprio bolso?). Ao mesmo tempo, a inclusão do nome das mulheres nos blocos de venda tem, para elas, um valor material e simbólico inquestionável. Valor material porque concretiza a comprovação de sua situação de trabalhadora rural, viabilizando assim seu acesso aos benefícios da Previdência Social. Valor simbólico porque torna visível e valoriza seu trabalho, representando, para elas, a conquista de uma dignidade que não tinham anteriormente. (BRUMER, 2004, p. 223)

Delgado (1997), em um estudo sobre os impactos socioeconômicos da previdência rural, destaca a importância desta política na qualidade de vida desses trabalhadores e trabalhadoras, como instrumento de combate à pobreza e no caso das mulheres a obtenção de uma renda própria na qual elas podem administrar de forma independente. Esta condição se torna ainda mais relevante no caso das mulheres idosas do campo, pois “quando são viúvas e permanecem residindo com um dos filhos ou filhas, o fato de ter um dinheiro próprio significa que não estão vivendo ‘de favor’. Ao contrário, passam a ser bem consideradas pelos demais membros da família, pois elas administram praticamente o único ingresso regular de recursos disponível”. (BRUMER, 2004, p. 224).

Com base nos estudos de Lopes e Silva (2009), revela-se a importância dos benefícios da previdência social na composição da renda familiar na zona rural, e em muitos casos

constituem-se como a única fonte de renda, principalmente das famílias mais pauperizadas.

Ao analisar a pobreza no Nordeste e, principalmente, na região do semiárido, constatou-se que o benefício é de grande importância para a sobrevivência das famílias, que enfrentam grandes adversidades socioeconômicas. Embora seja apenas um exercício de simulação, o estudo mostrou quanto as contribuições da previdência são significativas para as famílias pobres no meio rural do Nordeste. Sem esses benefícios, o número de famílias pobres aumentaria em mais de 50%, certamente ocasionando um aumento dos problemas sociais no campo e, nas regiões metropolitanas, em consequência do êxodo rural. Esse resultado ressalta a importância das aposentadorias e pensões para a sobrevivência de famílias rurais, principalmente daquelas que vivem em localidades com poucas atividades econômicas e poucas oportunidades de empregos. (LOPES e SILVA, 2009, p. 213)

De maneira geral, o que se registra nas últimas décadas é uma ampliação do acesso à previdência rural. Os dados sistematizados pelo Fórum de debates sobre políticas de emprego, trabalho e renda e de Previdência Social, comprovam o aumento da quantidade de benefícios rurais emitidos pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), entre os anos de 2000 e 2015. Este crescimento demonstra-se ainda mais acentuado se analisado a partir dos valores referentes à população no campo brasileiro. Assim como apontam os dados dos censos populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2000 e 2010, percebe-se uma considerável diminuição da população residente no campo, caindo de 31.835.143 milhões de pessoas na virada do milênio para 29.830.007 no ano de 2010. Esta tendência de redução da população rural se faz presente na demografia brasileira desde os anos 70, em que o êxodo rural elevou as migrações dos campos aos centros urbanos, e permanece hoje, não situada no mesmo cenário, mas ainda com características de decréscimo. Tais dados populacionais, em proporção com os resultados acerca do acesso a benefícios previdenciários, apontam que mesmo com a redução da população rural tem-se um aumento de beneficiários no campo, o que indica que houve um aumento considerável, no total da população rural, de indivíduos que recebem benefícios da previdência social.

Na tabela abaixo, constata-se um crescimento contínuo da quantidade de benefícios prestados aos trabalhadores e trabalhadoras do campo, principalmente no que diz respeito à aposentadoria por idade.

**Tabela 1 – Quantidade de Benefícios Rurais Emitidos pelo RGPS: 2000 a 2015 (Posição em dezembro de cada ano)**

Anos	Aposentadoria por idade	Aposentadoria por tempo de contribuição	Aposentadoria por invalidez	Pensões por morte	Auxílio-doença	Outros	Total
2000	4.012.127	5.661	423.698	1.601.488	71.009	28.799	<b>6.142.782</b>
2001	4.117.371	6.068	422.179	1.645.308	87.382	19.093	<b>6.297.401</b>
2002	4.287.817	6.567	424.783	1.700.712	122.747	32.907	<b>6.575.533</b>
2003	4.403.561	6.938	429.743	1.746.582	144.079	29.726	<b>6.760.629</b>
2004	4.518.795	7.640	434.554	1.795.797	160.957	29.999	<b>6.947.742</b>
2005	4.647.400	9.009	447.068	1.842.651	156.717	27.900	<b>7.130.745</b>
2006	4.792.939	10.462	447.259	1.887.807	138.145	28.708	<b>7.305.320</b>
2007	4.947.803	11.385	439.643	1.941.244	128.570	28.567	<b>7.497.212</b>
2008	5.125.404	12.643	440.815	2.000.388	127.101	32.185	<b>7.738.536</b>
2009	5.319.287	14.230	441.875	2.056.383	128.878	35.265	<b>7.995.918</b>
2010	5.494.908	15.340	444.450	2.108.113	148.054	35.329	<b>8.246.194</b>
2011	5.651.942	16.353	447.027	2.157.320	153.779	34.289	<b>8.460.710</b>
2012	5.820.780	17.275	450.936	2.209.171	166.919	35.342	<b>8.700.423</b>
2013	5.992.078	18.345	456.690	2.262.121	186.843	37.866	<b>8.953.943</b>
2014	6.140.423	19.421	464.067	2.306.372	200.843	36.672	<b>9.167.798</b>
2015	6.229.411	20.382	467.641	2.326.242	195.691	31.324	<b>9.270.691</b>

Fonte: Fórum de debates sobre políticas de emprego, trabalho e renda e de Previdência Social, publicado em 2015; Elaboração: CGEDA/MTPS.

Todavia, apesar dessa expressiva ampliação do acesso aos benefícios, os debates atuais em torno da crise fiscal do Estado, apontam para a necessidade de uma reforma no sistema previdenciário, o que por sua vez vai interferir diretamente nos direitos prestados aos trabalhadores e trabalhadoras rurais. Além disso, Alvarenga (2005) também chama a atenção para a dificuldade que as mulheres do campo enfrentam para comprovar seu trabalho rural, tendo em vista que os números de pedidos indeferidos é maior em relação às mulheres rurais, comparado aos homens.

Essa comprovação documental da atividade rural, associada à contemporaneidade dos mesmos, somada à desinformação por fatores geográficos, culturais, de auto-identificação e a não valorização do trabalho feminino no campo constituem-se, no meu entender os elementos dificultadores de acesso ao direito previdenciário, por parte das mulheres trabalhadoras rurais, inseridas no regime de economia familiar. (ALVARENGA, 2005, p. 86).

A falta de documentação básica, como Cadastro de Pessoa Física (CPF) e registro civil, representa um dos maiores entraves no acesso aos benefícios da previdência social por parte das trabalhadoras rurais, assim como a concessão de linhas de crédito de ações como do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Constituindo-se como mais um empecilho, dentre outros, para a autonomia da mulher no meio rural. Nesse sentido, de acordo com Alvarenga (2005), emergiram algumas reações à burocracia estatal, como o fomento ao debate sobre cidadania, democratização da terra, e desenvolvimento humano solidário e sustentável, por parte dos movimentos de trabalhadoras rurais.

Os resultados dessas mobilizações já podem ser contabilizados: pela primeira vez, o governo federal promove uma campanha de documentação dirigida especialmente às mulheres trabalhadoras rurais. O 39 Nome dado em homenagem à líder sindical Margarida Maria Alves, presidente do STR – Alagoa Grande/PB, assassinada em 1983. 88 objetivo é garantir o fornecimento gratuito de CPF, Carteira de Trabalho e de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento e registro no INSS. (ALVARENGA, 2005, p. 87;88).

Este retrospecto foi capaz de elucidar os processos pelos quais os trabalhadores do campo passaram na sua busca pela consolidação de direitos, mais especificamente os benefícios previdenciários. Percebeu-se como tal processo se delineou ao longo do tempo na articulação dos grupos camponeses no país e na nacionalização de suas lutas em oposição aos agentes das diversas formas de controle e exploração do trabalho no capitalismo, além disso percebendo-se a importância da articulação de líderes mulheres no interior desta luta e o modo como organizaram suas pautas no interior da história nacional. Contudo, apesar das significativas conquistas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ao longo dos anos 1990 no campo da previdência social, novas tendências passaram a emergir contemporaneamente tendo em vista o aprofundamento da crise do capital. Frente a isso, revela-se a necessidade em compreender quais são esses novos determinantes, como se configura este cenário de crise, e quais seus desdobramentos para a população rural, principalmente no que tange os direitos das mulheres trabalhadoras rurais. Esta discussão é apresentada no capítulo a seguir.

### **CAPÍTULO 3 – O APROFUNDAMENTO DA CRISE DO CAPITAL EM ANOS RECENTES E AS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS**

O desenvolvimento do modo de produção capitalista tem caráter cíclico, e pode apresentar-se em períodos de expansão dos lucros e acumulação de capital, e sucessiva retração da produção de mais-valia. Nestas fases, o capital utiliza-se de estratégias como a sua financeirização e a reestruturação produtiva, que por sua vez geram impactos substanciais na vida dos trabalhadores e das trabalhadoras. As ações tomadas com vistas a retomar o aumento dos lucros, transferem ao trabalhador “o ônus da crise que afetava o sistema, mediante novas formas de viabilizar a exploração da força de trabalho, reduzindo os custos de sua produção”. (SILVA, 2012, p. 296). Conforme análise da autora, as características do capitalismo contemporâneo – como aspectos relacionados à situação do mercado de trabalho e à economia do país – atingem diretamente o nível da cobertura da previdência social.

A queda nas taxas de lucro entre as décadas de 1970 e 1980, a título de exemplificação, implicou na formulação de um conjunto de propostas que pretendiam reverter a situação adversa para o capital. O cenário socioeconômico que se instaura no final do século XX é de aumento maciço do desemprego, e conseqüentemente o crescimento da informalidade, a queda da renda média mensal, o recrudescimento da concentração de renda, do controle político e econômico, e a desregulamentação dos direitos conquistados pelos trabalhadores e trabalhadoras, preponderantemente no campo da seguridade social (SILVA, 2012).

Durante o governo Fernando Henrique Cardoso – de 1994 a 2002 – percebe-se uma ampla adesão ao projeto neoliberal, apesar de uma larga resistência popular, e o fomento à reestruturação do aparelho do Estado, fundamentada pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado elaborado por Bresser Pereira, que tinha como um dos eixos o enxugamento da máquina pública. Nesse sentido, segundo Silva (2012), as ações deste governo estiveram voltadas para dar sustentação à reestruturação produtiva, dessa forma, foram medidas implementadas: a desregulamentação dos direitos sociais – principalmente no âmbito da previdência social e do trabalho –, alterações nas legislações referentes aos servidores públicos, privatização de empresas estatais e criação do Plano de Demissão Voluntária (PDV).

Dessa forma, a reestruturação produtiva no país desenvolveu-se tendo

como âncora a intensa produção normativa do Estado, no curso da redefinição de suas funções e da conformação de seu aparelho a essas novas funções facilitadoras do realinhamento do ciclo reprodutivo do capital. Nessa perspectiva, repercutiu na dinâmica espacial, no processo produtivo e na organização do trabalho, bem como no mercado de trabalho, na representação e ação político-sindical dos trabalhadores e na regressão de direitos derivados e dependentes do trabalho assalariado, que já haviam sido conquistados. (SILVA, 2012, p. 281;282).

Entre os resultados desse intenso processo de produção normativa, surge a Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, que tenta conferir à previdência social o caráter de seguro privado. (SILVA, 2012). A EC nº 20/98 representou um retrocesso em relação aos direitos previdenciários conquistados, pois, entre outras medidas regressivas, instituiu uma idade mínima para a concessão dos benefícios, ou seja, estendeu também o tempo de contribuição, estabeleceu um teto nominal para os benefícios – como também desvinculou seu valor do salário-mínimo – e transformou tempo de serviço em tempo de contribuição, o que dificultou o acesso às aposentadorias principalmente dos trabalhadores trabalhadoras que não tinham carteira assinada (BOSCHETTI, 2003). Que por sua vez “trata-se de trabalhar mais, contribuir mais e receber menos, estreitando a relação entre contribuições e benefícios pela nova regra de cálculo”. (SILVA A., 2004, p. 17).

Em 1999 houve mudanças na forma de cálculo dos benefícios, e a introdução do Fator Previdenciário (FPR), que interfere na diminuição do valor final dos benefícios. Também foram suprimidos direitos dos servidores e servidoras públicas, principalmente os relativos às aposentadorias, como a exigência de uma idade mínima para o acesso de 60 anos para os homens e 55 para as mulheres, aumento do tempo de contribuição, comprovação de exercício de 5 (cinco) anos em cargo efetivo, fim da aposentadoria especial concedida aos professores universitários, implementação de um regime de previdência complementar para os servidores federais, estaduais e municipais, dentre outros.

No governo de Luís Inácio Lula da Silva – de 2003 a 2010 – é reafirmado o discurso sobre a necessidade de reforma na previdência social do setor público. Esta necessidade foi fundamentada por dois argumentos:

O primeiro, amplamente divulgado pela mídia, seria a existência de um déficit de aproximadamente R\$ 70 bilhões em 2002, se considerado o setor público e o setor privado e se não for

contabilizada a devida contribuição da União, Estados e municípios como empregadores. Este déficit cai para R\$ 56,8 bilhões (setor público e privado) ao se descontar a contribuição devida pelo Estado em seus diferentes níveis (federal, estadual e municipal).<sup>27</sup> O segundo argumento reside nas mudanças dos padrões demográficos, já que a tendência de envelhecimento da população provocaria o aumento dos beneficiários sem o correspondente aumento dos contribuintes, ou seja, a relação contribuintes/inativos estaria sendo reduzida e provocando um desequilíbrio na relação receita/despesa. (BOSCHETTI, 2003, p. 81)

As propostas que emergiram geraram uma grande inquietação de servidores públicos contra o projeto de reforma vigente, como a ideia de construir um regime único para o setor privado e público, contudo, as constantes pressões ocasionaram em reposicionamentos e recuos do governo federal acerca dessa reforma. Como consequência disso, a comissão parlamentar apresentou um relatório final as seguintes alterações: teto de R\$ 2.400,00 para ingressantes no serviço público e trabalhadores da iniciativa privada, idade mínima de 55 anos para a mulher e de 60 anos para o homem, aposentadoria complementar por meio de fundo de pensão, aposentadoria integral, desde que cumpridos os requisitos de dez anos na carreira, cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria, 35 e 30 anos de contribuição e 60 e 55 anos de idade, fim da paridade e correção dos benefícios pela inflação para servidores que não cumprirem requisitos para aposentadoria integral, alíquota mínima de contribuição de 11% para União, Estados e Municípios, entre várias outras modificações. (SILVA A., 2004).

Diante das contrarreformas que emergiam no âmbito da previdência social no Brasil, a insatisfação com as desigualdades enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho e os limites vivenciados por estas no acesso à proteção social, eclodiu, no início de 2007, em todo o país, um movimento de mulheres, trabalhadoras da zona urbana e rural, que articuladas criaram o Fórum Itinerante e Paralelo sobre Previdência Social (FIPPS). De acordo com SILVA (2012), este fórum teve como propósito a discussão de temas sobre o papel das mulheres nas mudanças demográficas daquele contexto, os impactos destas transformações demográficas na estrutura do sistema previdenciário, as contrarreformas da previdência social, previdência dos servidores públicos, benefícios como BPC e pensões não-contributivas, dentre outras pautas. Nesse sentido, foram elaboradas algumas propostas, dentre elas:

[...] o redesenho do sistema com a apresentação, em linhas gerais, de projeções de longo prazo, compreendendo cenários até 2050, utilizando-se, para isso, quatro eixos: projeções demográficas, projeções de mercado de trabalho, desenho do plano de benefícios e

transição da atividade para a inatividade, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões sobre a intervenção unificada do Governo (SILVA, 2012, p.297).

Conforme Silva (2012) os objetivos do governo em relação ao Fórum não foram alcançados, tendo em vista que era seu interesse conseguir apoio de segmentos sociais, como o de trabalhadores e aposentados, para as mudanças que o governo Lula pretendia realizar naquele período, mas que foram reconsideradas no governo seguinte.

As propostas de contrarreforma não param por aí, pois no primeiro mandato do governo Dilma Rousseff que se iniciou em 2011 e findou em 2014, revelou-se mais uma vez a necessidade de discutir novas medidas e propostas para o sistema previdenciário, mais uma vez sob a égide do argumento de insustentabilidade do atual modelo e déficit na previdência.

Em dezembro de 2014 foram anunciadas pelo governo federal medidas de cunho restritivo no âmbito da Previdência Social impostas de forma autoritária, ou seja, sem qualquer debate com a sociedade, e que por sua vez deram prosseguimento à contrarreforma do Estado, na qual possui desdobramentos desde 1998. As Medidas Provisórias nº 664 e 665, publicadas no dia 30 de dezembro em edição extra do Diário Oficial da União, e convertidas na Lei nº 13.135 de 17 de Junho de 2015, não pode ser compreendida como uma pequena intervenção, ou “minirreformas”, pois esta legitima estratégias e perspectivas anteriores, que limitam o acesso aos direitos, diminuem os valores dos benefícios e favorecem o capital em detrimento dos prejuízos da classe trabalhadora. (SILVA, 2015).

No que se refere à MP 664 as mudanças perpassaram o Plano de Benefícios da Previdência Social, o Regime Jurídico Único, a carreira de perícia médica e a aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção. A MP 665 trouxe alterações nas legislações que regulamentam o abono salarial, seguro defeso e seguro-desemprego. De acordo com Silva (2015), diante destas modificações, milhares de trabalhadores e dependentes econômicos serão afetados negativamente, tendo em vista o progressivo “enxugamento” do sistema previdenciário vigente, e o incentivo dado à expansão da previdência privada no decorrer dos últimos anos. São prejudicados em grande escala não só trabalhadores empregados e seus respectivos dependentes econômicos, como também servidores públicos, desempregados e pescadores artesanais. Implicações que atingem de forma mais veemente as mulheres, jovens submetidos à alta rotatividade do mercado de trabalho, e em um cenário mais amplo, os trabalhadores de baixa renda, que por sua vez possuem pequena capacidade de

mobilização.

O cenário contemporâneo, político e econômico no Brasil, configura um quadro crítico para a previdência social e paralelamente o seu potencial enquanto política de proteção ao trabalho. As investidas neoliberais e as contrarreformas do Estado favorecem a “ampliação dos fundos de pensão públicos e privados, para atender aos interesses de acumulação do capital” (SILVA, 2015, p. 93). Dentre as tendências contemporâneas da previdência social que revelam medidas tomadas pelo Estado em resposta às pressões dos representantes do capital e suas demandas, Silva (2015), em um trabalho publicado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), destaca o distanciamento dos princípios da seguridade social, previstos legalmente, e o fortalecimento do caráter de seguro social, que privilegiam os interesses do capital em detrimento da proteção ao trabalho.

Esta tendência se revela de várias formas, entre elas, pela insistente difusão ideológica da previdência social, por parte de seus dirigentes, como “a seguradora do trabalhador brasileiro” e não como uma política de seguridade social, que se sustenta em um contrato social plural e solidário, para garantir proteção aos indivíduos em determinados momentos de suas vidas. Sob essa visão, há um condicionamento crescente das prestações de retorno às contribuições individualizadas, negando sua vocação universalizante, como política de seguridade social. (SILVA, 2015, p.93).

A emergência do governo do presidente Michel Temer, ao concretizar o processo de impeachment à ex-presidente Dilma Rousseff, realizou-se em paralelo com a apresentação de uma agenda extremamente regressiva no sentido do papel do Estado na garantia de direitos e proteção ao trabalhador. O déficit fiscal, resultante, especialmente, de um cenário de recessão econômica e das renúncias fiscais efetuados pelo governo, além do político do país, viabilizou a emergência de uma agenda conservadora guiada pelo governo peemedebista, na qual, o enxugamento dos gastos sociais do Estado e a reforma da previdência, configuram-se como pontos centrais.

Como aponta a Nota técnica de Maio de 2016 do DIEESE, o aumento da distância entre a receita arrecadada pelo Estado e seus gastos, tem sido utilizado enquanto justificativa para medidas de diminuição do papel do Estado. Desde 2009, a receita do país tem ficado abaixo de suas despesas, em parte devido aos reflexos da crise internacional do capital iniciada em 2008 nos Estados Unidos, que atingira o mercado consumidor das exportações nacionais e reduzira o boom de commodities brasileiro, e noutra parte pelo resultado de

políticas anticíclicas do governo e apostas em desonerações fiscais à grandes empresas, que não se repercutiram necessariamente em investimento e arrecadação subsequente. Estes fatores, aliados às consequências do ajuste fiscal extremamente recessivo de 2015, foram fundamentais para o comprometimento do equilíbrio fiscal do país, o qual se materializou em um déficit nas contas públicas, inicialmente exposto pelo Governo Dilma, em 96,7 bilhões, e atualmente apresentado pela equipe de Temer, em 170 bilhões de reais.

Como apontam os relatórios de Valadares e Galiza (2016); Vieira e Benevides (2016); Paiva (2016) este quadro de déficit fiscal tem emergido enquanto base de legitimação a ataques recorrentes à Constituição Federal de 1988, que ferem direitos sociais relativos à saúde, a educação, assistência e previdência social. O ministro da fazenda, Henrique Meirelles, tem manifestado em declarações à imprensa nos últimos meses, a posição de que os problemas de despesa pública teriam caráter estrutural devido, majoritariamente, às despesas obrigatórias definidas pela constituição de 1988 com gastos sociais, o que apontaria a necessidade de enxugamento das despesas e papel do Estado visando o equilíbrio fiscal. DIEESE (2016b).

A PEC 241 ou 55 no senado, surge então como materialização da agenda neoliberal do governo peemedebista, na qual se propõe o congelamento dos gastos do Estado, pelos próximos 20 anos, limitando-os, a partir de 2017, com base no ano de 2016 e com correção da inflação. Como aponta a Nota técnica de Maio de 2016 do DIEESE, estas reformas atingem diretamente a possibilidade de manutenção das garantias de direitos sociais, colocando o pagamento da dívida pública enquanto principal atividade do Estado, já que neste cenário maior parte da arrecadação do governo escoaria a serviço da dívida.

A contrarreforma da previdência emerge em paralelo a este processo de edificação de uma agenda regressiva e neoliberal no país, tendo a tônica do argumento demográfico enquanto a fonte principal da justificação de mudanças na estrutura da seguridade social. A associação entre déficit da previdência e demografia é recorrente no debate público, pois coloca o envelhecimento da população enquanto uma variável “natural” e incontornável, o que, ao gerar um descompasso entre a quantidade de trabalhadores contribuindo e beneficiários, encaminharia à necessidade quase lógica ou mecânica de revisão da sustentabilidade do sistema previdenciário DIEESE (2016a).

O argumento do governo Michel Temer é de que a previdência, nos atuais moldes, é

insustentável. Nesse sentido, a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional (PEC), que propõem o congelamento dos gastos públicos por 20 anos e a posterior e complementar proposta de reforma da previdência, constituem-se como os principais pilares do programa de governo, com o pressuposto de conter o deficit das contas públicas.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 287 submetida pelo Poder Executivo para análise do Congresso Nacional no dia 5 de dezembro de 2016, propõe a implementação de uma contrarreforma da previdência social, que por sua vez, se consolidada, comprometerá o sentido da seguridade social enquanto um conjunto de ações norteadas por princípios que preveem o financiamento solidário de fontes diversas, a universalização do acesso e a equidade na participação do custeio. Assim como, acarretará na regressão de inúmeros direitos sociais previdenciários, o que trará consequências drásticas nas condições de vida dos e das trabalhadoras e seus dependentes.

Estas medidas incidirão de forma ainda mais veemente em alguns segmentos, como os trabalhadores rurais e as mulheres tanto da cidade como do campo. Entre as principais propostas está a de aumento e unificação da idade mínima para a aposentadoria que passará a ser de 65 anos – e poderá aumentar após 5 anos de vigência das novas regras, conforme o aumento da expectativa de vida medida pelo IBGE – e o tempo de contribuição de 25 anos para todos os setores, sem distinção de gênero. Esta medida impacta claramente no acesso de mulheres aos benefícios previdenciários. Nesse sentido, as trabalhadoras do campo seriam duramente prejudicadas e enfrentariam ainda mais limites no acesso à política previdenciária, além de desencadear o desmonte de conquistas históricas da luta destas mulheres no âmbito da previdência social.

Além da proposta descrita anteriormente, há alterações em relação à aposentadoria compulsória dos servidores públicos, em que será exigida idade mínima de 75 anos, podendo haver alterações conforme o aumento da expectativa de vida medida pelo IBGE, e valor da aposentadoria equivalente ao tempo de contribuição, dividido por 25 e multiplicado pelo cálculo da aposentadoria voluntária. Caso o servidor ou servidora não tenha 25 anos de contribuição ou mais, o valor será inferior a 76% da média de remuneração.

Há também a proposta de redução do valor das pensões por morte, a extinção da possibilidade de ao cessar a pensão de algum dos dependentes, essa parte ser revestida ao cônjuge, e o fim da pensão vitalícia, que passará a ter seu tempo de duração medido de acordo

com a tábua de mortalidade lançada anualmente pelo IBGE. Não será permitido o acúmulo de aposentadorias, e as aposentadorias especiais de professores de ensino fundamental e profissionais que atuam em áreas de risco à saúde serão extintas, com exceção das aposentadorias especiais concedidas às pessoas com deficiência e profissionais que exercem atividade que “de fato” prejudique sua saúde, independente da categoria na qual está vinculado. Está prevista, também, a proibição de criação de novos RPPSs para servidores de estados e municípios, e os que já possuem, deverão estabelecer o teto do RGPS para todos e todas servidoras, isto deve incentivar a criação e a adesão aos planos de previdência complementar. Estas medidas são algumas dentre outras propostas da PEC nº 287, que comprometem a capacidade de proteção da seguridade social e possuem o propósito de financeirizar – ainda mais – a previdência social.

O temor acerca do anúncio da reforma da previdência para o ano de 2017, e de algumas propostas nesse sentido, desencadeou em 2016 um número recorde de pedidos de aposentadoria por parte de servidores públicos, como também foi registrado um aumento nos pedidos de aposentadoria dos trabalhadores e trabalhadoras da iniciativa privada, segundo dados do Ministério do Planejamento. Conforme estas informações, entre janeiro e agosto foram registrados 1.635 pedidos no boletim estatístico de pessoal de pasta, com média mensal de 1.939, a maior média desde 2003, quando também foi anunciada e implementada uma das contrarreformas da previdência social de maior impacto, como já foi descrito anteriormente.

No cenário contemporâneo brasileiro, a fundamentação da reforma da previdência, é justificada pelo governo com o argumento de que com o envelhecimento da população, e a elevação da quantidade de idosos até meados de 2040, apresentar-se-ia a impossibilidade de realização de pagamento de benefícios, em alguns anos, devido ao descompasso entre aqueles e o baixo número de indivíduos contribuindo. Este entendimento da previdência enquanto deficitária é, porém, incorreta constitucionalmente, tendo em vista que a mesma se insere no interior da política de seguridade social, a qual é mantida por fontes diversas, desde as contribuições dos trabalhadores, empresas e tributos em geral da sociedade.

A proposta de contrarreforma assenta-se então numa manobra de retórica em que se isola o fundo direcionado aos benefícios previdenciários enquanto apenas composto pelas contribuições diretas dos trabalhadores, excluindo as inúmeras outras fontes de custeio que compõem a seguridade social na Constituição Federal de 1988 (GENTIL, 2006). Em paralelo a isso, o cenário atual de diminuição nas contribuições de trabalhadores formais, devido ao

aumento do desemprego, ajudaria a compor o cenário de suposto déficit previdenciário formando a justificativa de reforma do sistema como um todo. DIEESE (2016a).

A insustentabilidade do sistema previdenciário é um argumento refutado por diversos estudos e pesquisadores/as, como é o caso das produções elaboradas pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência (ANFIP), e pelas autoras Silva (2012) e Boschetti (2003), entre outros. Nesse viés, entre as causas que sustentam a tese do deficit, apreende-se a não “implementação das orientações constitucionais referentes ao financiamento da seguridade social” (BOSCHETTI, 2003, p. 81) e constata-se que:

A construção de um conceito deficitário para a Seguridade Social cumpre o papel de motivar questionamentos sobre o crescimento dos gastos sociais e sua inviabilidade frente à economia e ao conjunto das receitas públicas. Se, por outro lado, a sociedade tivesse consciência do superavit da Seguridade Social, estaria em uma luta permanente por mais recursos para a Saúde ou ampliação dos direitos sociais. Em relação à previdência, ao invés de cortes em benefícios, ganhariam força os embates pela universalização da cobertura ou por maiores reajustes para os aposentados e pensionistas. Para construir o deficit, fogem dos conceitos contidos na Constituição de 1988. (ANFIP, 2016, p. 34).

Desta forma, o cenário de crise do capital, nas suas dimensões econômicas e políticas, proporcionara uma agenda que atinge diretamente a capacidade do estado de manter políticas de proteção ao trabalho, e mais especificamente o trabalho rural. Ao passo que se busca diminuir o acesso aos benefícios previdenciários, enquanto um meio de reduzir os gastos do Estado para fins de gerar superávit fiscal, ignorando os próprios princípios estruturais da seguridade social expressos na atual constituição, interessa-se por tornar o Estado alheio às suas necessidades também constitucionais de provisão de direitos, com saúde e educação. O fundo público emerge então enquanto um meio de financiamento do serviço da dívida, em detrimento da manutenção de direitos sociais previstos constitucionalmente, de tal forma que ao passo que a proposta de ajuste fiscal atinge os gastos públicos e receitas da seguridade social, esta funciona enquanto uma forma de financiar o capital, expresso nos bancos que detêm papéis da dívida, em detrimento do trabalho.

Em síntese o cenário atual brasileiro, expresso na agenda neoliberal do governo Temer, encontra-se marcado por tentativas de diminuição do papel do estado na provisão de proteção ao trabalho, e mais explicitamente aos indivíduos que compõem as classes mais pobres. A

promoção de um ajuste fiscal, onde o serviço da dívida não é atingido, mas sim o acesso aos benefícios previdenciários, esclarece o caráter conservador da política peemedebista, onde a previdência social é atacada e passa a servir de meio à expansão dos lucros do capital financeiro. Enunciam-se então algumas características de como o iminente governo interessasse por lapidar o potencial da previdência social enquanto uma política de seguridade social, princípio central à C.F. de 1988.

Hodiernamente, percebendo-se que a Previdência Social ainda será alvo de expressivas contrarreformas, é possível destacar que os benefícios prestados aos/às trabalhadores rurais são potenciais alvos dessas alterações, principalmente as aposentadorias rurais. Os dados recentes divulgados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social apontam a previdência rural como uma das principais responsáveis pelo agravamento do suposto deficit da previdência. Isso se daria pois, diferente dos trabalhadores urbanos, os trabalhadores e trabalhadoras rurais não precisam necessariamente ter contribuído para ter acesso ao benefício de aposentadoria por idade, por exemplo, é preciso apenas de meios que comprovem o exercício de trabalho rural. Os dados abaixo demonstram que o benefício da aposentadoria por idade concedida ao trabalhador e trabalhadora rural se sobrepõe ao número de benefícios concedidos aos urbanos:

**Tabela 2 – Quantidade do Valor de Benefícios Emitidos do RGPS – Posição de Janeiro de 2016**

Grupos de Espécies	Quantidade				Valor (Em R\$)			
	Urbana	% sobre o total	Rural	% sobre o total	Urbana	% sobre o total	Rural	% sobre o total
<b>TOTAL</b>	<b>19.072.999</b>	<b>100,0</b>	<b>9.287.647</b>	<b>100,0</b>	<b>25.526.969.187</b>	<b>100,0</b>	<b>7.383.593.844</b>	<b>100,0</b>
Aposentadoria por Idade	3.553.482	18,6	6.240.201	67,2	3.776.708.111	14,8	4.954.990.746	67,1
Aposentadoria por Invalidez	2.936.972	15,4	467.646	5,0	3.429.217.604	13,4	374.063.598	5,1
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	5.434.989	28,5	20.476	0,2	9.900.792.122	38,8	20.669.238	0,3
Pensões por Morte	5.211.766	27,3	2.329.523	25,1	6.233.983.575	24,4	1.845.785.608	25,0
Auxílio-Doença	1.433.505	7,5	198.410	2,1	1.830.036.338	7,2	171.652.040	2,3

Fonte: Fórum de debates sobre políticas de emprego, trabalho e renda e de Previdência Social, publicado em 2015; Elaboração: CGEDA/MTPS.

O que se verifica a partir destes dados, conforme os resultados do Fórum de debates

sobre políticas de emprego, trabalho e renda e de Previdência Social, é que mais de 90% dos benefícios rurais emitidos estão concentrados nas aposentadorias por idade (67,2%) e nas pensões por morte (25,1%). No caso das pensões por morte, as medidas implementadas no governo Dilma, que modificaram substancialmente as regras deste benefício, trouxeram impactos negativos principalmente para as mulheres como indicado anteriormente, ou seja, não somente as trabalhadoras e dependentes urbanas sofreram com estas mudanças, mas também as mulheres rurais. Diante das sucessivas ameaças à previdência rural, como a PEC nº 287, principalmente ao acesso das aposentadorias, apreende-se que as trabalhadoras rurais seriam as principais prejudicadas, porque, como indicam os dados abaixo, elas são maioria no número de beneficiários.

**Tabela 3 – Concessões de aposentadorias rurais por forma de filiação e sexo – 2015**

Forma de Filiação	Homens	Mulheres	Total
Segurado Especial	126.329	164.191	290.520
Empregado	6.234	2.638	8.872
Desempregado	4.003	2.964	6.967
Autônomo	596	660	1.256
Outros	27	12	39
<b>Total</b>	<b>137.189</b>	<b>170.465</b>	<b>307.654</b>

Fonte: Fórum de debates sobre políticas de emprego, trabalho e renda e de Previdência Social, publicado em 2015; Elaboração: CGEDA/MTPS.

O que se conclui, com base nessas informações é que as tendências que se revelam, a partir do aprofundamento da crise do capital, apontam para um ataque substancial aos direitos das trabalhadoras rurais, o que representa um retrocesso em relação às diversas conquistas alcançadas com a Constituição Federal de 1988. Como analisado anteriormente, a ampliação do acesso aos benefícios previdenciários, mudou consideravelmente a condição da mulher no campo, principalmente da mulher idosa que assumiu um novo papel dentro de seu núcleo produtivo e familiar, emergindo da condição de dependente, para provedora. Nesse viés, as próximas reformas, caso alterem as regras dos benefícios rurais, podem representar um enorme regresso em relação aos direitos e às condições de vida das trabalhadoras rurais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Historicamente o papel social das mulheres esteve vinculado ao trabalho doméstico e à reprodução biológica, o que por sua vez limitou sua participação à esfera privada. No decorrer da história, o mercado trabalho se estruturou e se organizou no mundo e no Brasil tendo os homens como os principais personagens deste processo, o que corroborou com uma ampla vantagem destes ao acesso e vínculo ao trabalho reconhecido formalmente, o trabalho assalariado, comparativamente às mulheres. Essa situação refletiu e reflete na divisão sexual do trabalho, que se apresenta como um elemento estimulador da emergência de movimentos feministas no mundo, principalmente na segunda metade do século XX.

É a partir das lutas pela independência econômica feminina, de seu rompimento com os limites da esfera privada, da reafirmação de um papel social que ultrapassa os muros e imposições de uma sociabilidade patriarcal, de sua luta pelo acesso à educação, sua busca por trabalho e meios de subsistência fora de sua residência e sua inserção enquanto agente político, é que se ampliam as conquistas das mulheres e o reconhecimento de alguns direitos. Todavia, considerando que os homens tiveram maiores vantagem na inserção ao trabalho formal e assalariado, e que este último consubstanciou-se enquanto elemento-chave na estruturação de direitos sociais fundamentais, as mulheres ficaram à margem deste processo de construção, principalmente no que diz respeito à previdência social no Brasil, tendo em vista que se constitui como um direito derivado e dependente do trabalho. (SILVA, p.37, 2011). Neste viés, a população masculina teve um ingresso mais amplo e anterior às políticas previdenciárias, em comparação com a população feminina no país. Isso equivale às realidades do campo e das cidades.

No que se refere ao trabalho rural no país, o principal marco de partida para o reconhecimento destas atividades para fins do acesso aos direitos previdenciários, foi o Estatuto do Trabalhador Rural de 2 em março de 1963. Todavia, a ditadura militar se estabelece um ano depois da aprovação deste instrumento normativo e trouxe implicações sobre os direitos previstos neste Estatuto. O contexto da ditadura foi complexo para as políticas sociais. O quadro se tornava ainda mais grave quando se tratavam dos direitos e condição de vida das mulheres trabalhadoras rurais. Porque, neste contexto, as trabalhadoras que escolhiam por ter uma vida conjugal, conseqüentemente, em vista de sua condição de

companheira não usufruíam os direitos previdenciários, pois estes eram concedidos apenas ao chefe da família, ou arrimo – em grande parte ao homem. As que ainda possuíam carteira de trabalho e podiam se aposentar por tempo de serviço recebiam o salário de benefício com um valor inferior em relação aos homens. Sem contar com as dificuldades enfrentadas pelas trabalhadoras rurais para comprovar o tempo de trabalho no campo. Além disso, a dupla jornada de trabalho e o período de afastamento por motivo de aleitamento não eram contabilizados.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorreram avanços no campo dos direitos previdenciários, com destaque aos destinados aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, a exemplo da criação da categoria de “segurado especial” para fins da previdência social; do reconhecimento do grupo familiar de produção rural enquanto grupo que produz coletivamente; da redução da idade mínima para aposentadoria de trabalhadores e trabalhadoras rurais, que passou a ser de 55 anos para a mulher e de 60 anos para o homem; do aumento do piso da aposentadoria que passa a ser de 1 salário-mínimo e o fato de poder haver mais de um beneficiário no núcleo familiar, como já foi descrito anteriormente. Neste viés, é importante salientar que a conquista destes direitos previdenciários foi resultado de um amplo processo de lutas o que permitiu às mulheres trabalhadoras rurais, e principalmente a mulher idosa no campo, alçar um novo patamar tanto dentro de seu núcleo familiar, como também na sua esfera coletiva de produção rural, enquanto parte integrante e fundamental na manutenção da renda da família, e investidora nos meios produtivos agrários. Contudo, apesar destes grandes avanços, e da ampliação do acesso destas mulheres às políticas previdenciárias, ainda são vários os limites.

Esta contextualização aponta vários avanços para as trabalhadoras rurais em relação à previdência social e outros direitos, entretanto nesse contexto de crise estrutural que se aprofunda no mundo, com ênfase no Brasil, o cenário é instável e aponta para o desmonte de direitos sociais básicos. A reforma da previdência social novamente é centro de debate na esfera do governo federal e as mudanças nas formas de acesso poderão incidir diretamente nas condições de vida dos trabalhadores e das trabalhadoras em todo país, e principalmente das trabalhadoras rurais, que nos últimos anos registraram um considerável aumento no número de acessos.

A partir do que foi exposto neste trabalho, reafirma-se a hipótese anteriormente proposta de que a previdência social que se estrutura a partir de 1988, no âmbito da

seguridade social, e o novo formato que a previdência rural representa importantes conquistas, e alterou para melhor a situação da trabalhadora rural e da mulher idosa no campo ao assegurar o reconhecimento de sua participação na produção familiar. Porém, diante do quadro de crise estrutural do capital, estes avanços e conquistas apresentam-se ameaçadas, como por exemplo, após o anúncio da PEC nº 287 em dezembro de 2016 que prevê medidas duramente regressivas.

Em suma, espero que estas reflexões contribuam para a ampliação dos estudos sobre política social, previdência social, trabalho e trabalho rural numa perspectiva crítica. Além disso, gostaria que essa discussão servisse como referência para o reconhecimento sobre os impactos das políticas sociais nas condições de vida da população rural e da importância da sua participação política na luta pela ampliação destas, e principalmente neste contexto, na luta contra o desmonte da seguridade social.

Assim como este trabalho me auxiliou na compreensão de questões centrais para minha formação enquanto futura assistente social, desejo que ele também incite inquietações e inspire novos objetos de estudos no campo do Serviço Social, que situem o papel da universidade pública enquanto um espaço que deve produzir conhecimento a serviço da classe trabalhadora e da população pauperizada, a fim de desvelar as injustiças sociais presentes numa estrutura social, econômica e política regida pelos ditames do grande capital.

## REFERÊNCIAS

- ANFIP. Análise da Seguridade Social em 2015. Brasília: Fundação ANFIP, ago. 2016.
- AZEVEDO, Julianne Alvim Milward de. A POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA NO BRASIL. 2008. Tese de Doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- ALVARENGA, Raquel Ferreira Crespo de. A trabalhadora rural e o direito à proteção social/previdenciário: um estudo de caso do assentamento nova vida-PITIMBU/PB. 2005. 210f. Diss. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)–Curso de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba/João Pessoa, João Pessoa-PB.
- BARBOSA, Alexandre de Freitas. A formação do mercado de trabalho no Brasil: da escravidão ao assalariamento. Campinas, 2003. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Economia). Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas.
- BEHRING, Elaine Rossetti et al. Política social: fundamentos e história. Revista ORG & DEMO, v. 14, n. 2, 2013.
- BOSCHETTI, Ivanete. Implicações da reforma da previdência na seguridade social brasileira. Psicologia & Sociedade, v. 15, n. 1, p. 57-96, 2003.
- BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine. Política social: fundamentos e história. Biblioteca básica de Serviço Social. SP, v. 2, 2006.
- BRUMER, Anita et al. Previdência social rural e gênero. Sociologias, v. 4, n. 7, p. 50-81, 2002.
- BRUMER, Anita. Gênero e agricultura: a situação da mulher na agricultura do Rio Grande do Sul. Estudos feministas, v. 12, n. 1, p. 205-227, 2004.
- BRUSCHINI, Maria Cristina Aranha. Trabalho e gênero no Brasil nos últimos dez anos. Cadernos de pesquisa, v. 37, n. 132, p. 537-572, 2007.
- CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.
- COHN, Amélia. Previdência Social e Processo Político no Brasil. São Paulo: ed. Moderna, 1980.
- DELGADO, Guilherme; CARDOSO, Jr. O idoso e a previdência rural no Brasil: a experiência recente de universalização. Texto para discussão N° 688. Brasília: IPEA, 1999.
- DELGADO, Guilherme; CARDOSO, Jr. Avaliação socioeconômica e regional da Previdência Social Rural: relatório metodológico. Brasília: IPEA, 1999.
- DELGADO, Guilherme; SCHWARZER, Helmut. Efeitos da previdência social rural sobre a

questão de gênero. In: Guilherme DELGADO e José Celso CARDOSO Jr. (orgs.), A universalização de direitos sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90. Brasília: IPEA, 2000. p.101-30.

DELGADO, Guilherme C. Previdência rural: relatório de avaliação sócio-econômica. Projeto IPEA/MPAS – Avaliação Sócio-Econômica da Previdência Rural – 1991/1995. Brasília, janeiro de 1997.

DIEESE. Os impactos das mudanças demográficas na seguridade social e o ajuste fiscal. São Paulo, DIEESE. Nota técnica nº 160, Junho de 2016. [2016a]

DIEESE. “PEC nº 241/2016: o novo regime fiscal e seus possíveis impactos. São Paulo. DIEESE. Nota técnica nº 161, Setembro de 2016. [2016b]

DRAIBE, S. Brasil: o sistema de proteção social e suas transformações recentes. Campinas: NEPP/UNICAMP, 1992.

ENGELS, F. (1884). El origen de la familia, de la propiedad privada e del Estado. Buenos Aires: Claridad (Original publicado em 1884).

FERNANDES, Bernardo Mançano. A Formação do MST no Brasil. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta. O estatuto do trabalhador rural e o funrural: ideologia e realidade. Perspectivas: Revista de Ciências Sociais, v. 1, n. 1, 1976.

FURTADO, Celso. Formação econômica do Brasil. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1967.

GENTIL, Denise Lobato. A política fiscal e a falsa crise da seguridade social brasileira–Análise financeira do período 1990-2005. Rio de Janeiro: Instituto de Economia (IE)–Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Tese de Doutorado, 2006.

GOUGH, Ian. Economia política del Estado del bienestar. Madrid: H. Blume Ediciones, 1978.

GZYBOWISKI, C. Caminhos e descaminhos dos movimentos sociais no campo. Petrópolis: Vozes. 1987.

HARTMAN, Heide. (1979a) The Unhappy Marriage of Marxism and Feminism: Towards a More progressive Union, Capital and Class, nº 8, p. 1-33.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. *Revista Nera*, 2012, 8: 1-28.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Cadernos de pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

HOFFMANN, Rodolfo; LEONE, Eugênia Troncoso. Participação da mulher no mercado de trabalho e desigualdade da renda domiciliar per capita no Brasil: 1981-2002. Nova economia, v. 14, n. 2, 2009.

IPEA. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. 2005.

KRETER, Ana Cecília. A previdência rural e a condição da mulher. *Revista Gênero*, 2013, 5.2.

LAMARÃO, Sérgio; MEDEIROS, Leonilde Servolo de. O Estatuto do Trabalhador Rural. Fundação Getúlio Vargas (FGV). Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/estatuto-do-trabalhador-rural>>. Acesso em novembro de 2016.

LERNER, Gerda. The Creation of Patriarchy. Nova Iorque/Oxford, Oxford University Press; 1986.

MAFORT, Kelli Cristine de Oliveira. A hegemonia do agronegócio e o sentido da Reforma Agrária para as mulheres da Via Campesina. 2013.

MALLOY, James M.; PARODI, Carlos A. Politics, Equity and Social Security Policy in Brazil: A Case-Study of Statecraft and Citizenship, 1965-85. In: Christopher Abel and Colin M. Lewis (eds), Welfare, Poverty and Development in Latin America. Basingstoke, Hampshire: Macmillan Press/St. Antony's College, 1993, p.341-64.

MARTINS, J. de S. Os camponeses e a política no Brasil: As lutas sociais no campo e o seu lugar no processo político. 5ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1995

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. Boitempo Editorial, 2015.

MARX, Karl; SANT'ANNA, Reginaldo. O capital: livro primeiro: o processo de produção do capital. Civilização Brasileira, 2009.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich, Prefácio de Contribuição à crítica da economia política. Martins Fontes, São Paulo, 1977.

MURARO, R.M. A mulher no terceiro milênio: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro (4ª. ed.). Rio de Janeiro: Record, Rosa dos Tempos, 1997.

NIEMEYER, Carolina Burle de. Via Campesina: Uma análise sobre sua gênese e processo de consolidação. Florianópolis: Anais do II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia. 2007.

NETTO, José Paulo. Introdução ao Estudo do Método de Marx. São Paulo, editora Expressão Popular, 2011.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. Estud. av., São Paulo, v. 15 n. 43, Dec. 2001.

PAIVA, Andrea Barreto de; MESQUISA, Ana Cleusa Serra; JACCOUD, Luciana; PASSOS,

Luana. “O novo regime fiscal e suas implicações para a política de assistência social no Brasil”. IPEA. Nota técnica nº 27, setembro de 2016.

PEREIRA, A. G. Divisão Sexual do Trabalho: limitação à igualdade de gênero e ao desenvolvimento. In: 17º Encontro Nacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas Sobre Mulheres e Relações de Gênero – REDOR, 2012, João Pessoa. 7º Encontro Nacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações de Gênero > Apresentação e Autoras/es, 2012. v. 375.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo. (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. 1ª. ed. Buenos Aires,: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales – CLACSO, 2005.

ROSA, Marcelo. O Engenho dos Movimentos Sociais: reforma agrária e significação social na zona canavieira de Pernambuco (Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2011).

SAFFIOTI, Heleieth I.B A mulher na sociedade de classes. /Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. –3.ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero, Patriarcado e Violência – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004 (Coleção Brasil Urgente)

SANTOS, W. G. Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1981

SCHWARZER, Helmut. Previdência rural e combate à pobreza no Brasil – Resultados de um estudo de caso no Pará. Estudos Sociedade e Agricultura , n.14, abril 2000, p.72-102

SIGAUD, Lygia. A Forma Acampamento: notas a partir da versão pernambucana. Novos Estudos Cebrap, n. 58, 2000.

SILVA, Ademir Alves da. A reforma da previdência social brasileira: entre o direito social e o mercado. São Paulo em perspectiva, v. 18, n. 3, p. 16-32, 2004.

SILVA, Berenice Gomes da. A Marcha das Margaridas: resistências e permanências.Soc. estado. Brasília, v. 23,n. 2, 2008.

SILVA, Enid Rocha Andrade. Efeitos da previdência social rural sobre a questão de gênero. In: Guilherme DELGADO e José Celso CARDOSO Jr. (orgs.), A universalização de direitos sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90. Brasília: IPEA, 2000. p.101-30.

SILVA, Maicon Cláudio da. Brasil: o sentido da colonização e a transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado no âmbito da acumulação primitiva. Revista Urutágua, n. 29, p. 84-98, 2014.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. (Des) estruturação do trabalho e condições para universalização da Previdência Social no Brasil. 2011.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. Previdência social no Brasil:(des) estruturação do trabalho e condições para sua universalização. 2012.

SCHWARZER, Helmut. Previdência rural e combate à pobreza no Brasil—Resultados de um estudo de caso no Pará. Estudos Sociedade e Agricultura, 2013.

VALADARES, Alexandre Arbex; GALIZA, Marcelo. “Previdência rural: contextualizando o debate em torno do financiamento e das regras de acesso”. IPEA. Nota técnica nº 25, maio de 2016.

VIEIRA, Fabiola Sulpino; BENEVIDES, Rodrigo Puci de Sá e. “Os impactos do novo regime fiscal para o financiamento do sistema único de saúde e para efetivação do direito à Saúde no Brasil”. IPEA. Nota técnica nº 28, setembro de 2016.

VIEIRA, Flávia Braga. Via Campesina: um projeto contra-hegemônico. Simpósio Lutas Sociais na América Latina. Anais. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2008.

WELCH, Clifford Andrew. Movimentos sociais no campo até o golpe militar de 1964: a literatura sobre as lutas e resistências dos trabalhadores rurais do século XX. Revista Lutas & Resistências, 2006.

